



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

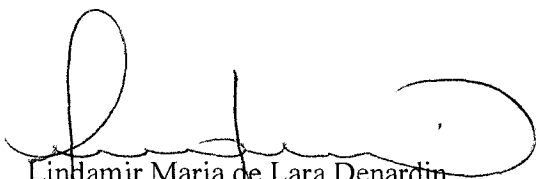
RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Mariluci Candioto Salvadori
Vanda Fátima Signori
Evandro Cesar Malinski
Gilson Amauri Huber

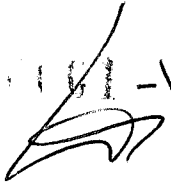
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

07/03/2016 -A


Capanema, 03 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA


A malha rodoviária do nosso município é muito grande e cada vez mais nossos munícipes adquirem mais veículos e com isso se torna muito necessário a execução de melhorias nas nossas ruas e estradas, uma vez que temos várias em estado de conservação precário. Neste sentido se faz necessário com certa urgência a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem nas ruas 2, 4 e 6 no Distrito de São Luiz em Capanema-PR

Diante do exposto, solicito elaboração de projeto para execução da referida obra.



ALCEU MALDANER

Secretário Mun. De Viação e Obras

Recebido
07/03/2016
Gaudete


PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 002

Capanema - PR, 04/03/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

46169

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.**

A licitação se faz necessário para a melhoria das condições de tráfego nas referidas ruas.

O custo máximo global importa em R\$229.519,79 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



111-1103

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-
PR**

PROJETO BÁSICO

MARÇO DE 2016

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

1111-004

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

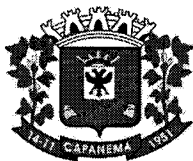
A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



003

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



0000006

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.



008

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



1311109

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



010

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 800 mm e 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras



000013

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO



000015

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.



016

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.495,37 m²** .conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

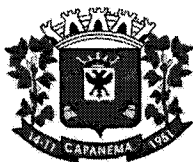
É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado(Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.



11/11/11

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 - EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.



000019

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser



020

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.




1121

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 03 de março de 2016



Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
ÁREA = 5.495,37 m²
DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	0,75%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.495,37	0,56	3.067,19	25,66%
79473	2.2	Corte e Aterro compensado	m3	549,54	8,49	4.663,52	39,01%
76444	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	274,77	15,37	4.224,35	35,34%
TOTAL DO ITEM						11.955,05	5,21%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	489,70	7,65	3.745,74	4,76%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	323,46	12,84	4.152,33	5,28%
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	16,82%
92824	3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	36,10%
92813	3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	14,17%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	10,56%
83659	3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	11,62%
83690	3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	0,69%
TOTAL DO ITEM						78.611,27	34,25%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.495,37	1,43	7.877,09	5,74%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.495,37	1,36	7.458,84	5,43%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,37	722,74	0,53%

111122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.495,37	12,30	67.617,51	49,27%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,37	17.345,77	12,64%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.495,37	0,39	2.160,97	1,57%
74223/1	4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	31,71	34.057,96	24,82%
TOTAL DO ITEM						137.240,88	59,79%
TOTAL GERAL DA OBRA						229.519,79	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m2
 DATA : MARÇO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,59	0,75%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.712,59	-	-	-	-	1.712,59
2	TERRAPLENAGEM	11.955,05	5,21%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				4.782,02	7.173,03	-	-	-	11.955,05
3	DRENAGEM PLUVIAL	78.611,27	34,25%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				7.861,13	62.889,01	7.861,13	-	-	78.611,27
4	PAVIMENTAÇÃO	137.240,88	59,79%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
				-	-	41.172,26	68.620,44	27.448,18	137.240,88
TOTAL		229.519,79	100,00%	14.355,74	70.062,05	49.033,39	68.620,44	27.448,18	229.519,79

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rotando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 68296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

11-125

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Secretaria de Planejamento
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

 Responsável Técnico de(o)a Prefeitura de Capanema
 Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

 Prefeito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura

Lyndamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

LEGENDA:

Tubos: (Existente)

 Ø=800 6,00 Metras: 027

Tubos: (A Executar)

 Ø=800 4,00 Metros

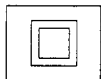
Tubos: (A Executar)

 Ø=600 363,00 Metros

Tubos: (A Executar)

 Ø=800 126,70 Metros

Boca de Lobo: (A Executar)

 1x1 / 16

Boca de Lobo: (Existente)

 1x1

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

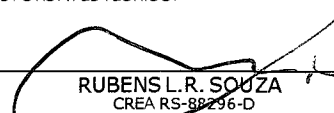
PROJETO PAVIMENTAÇÃO

DRENAGEM PLUVIAL

Ruas Nº 2, 4 e 6- São Luiz - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.495,37m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO LUIZ

Desenvolvimento Proj:
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Fevereiro de 2016


Lindemir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

02-02



000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 002

Capanema - PR, 04/03/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 002

Capanema - PR, 04/03/2016

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

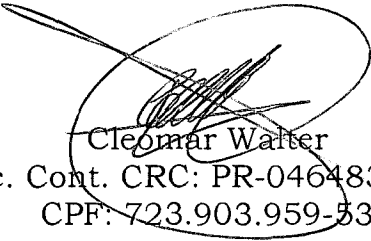
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **002** expedido por Vossa Excelência em 04/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14h00min do dia 04/04/2016**, e serão **abertos no dia 04/04/2016, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1111031

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona Rural. Distrito de São Luiz.

Objeto: Execução de 5.495,37 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem.

Trechos:

Rua n° 02, entre a Rua n° 4 e Rua n° 7;

Rua n° 04, entre a Rua n° 02 e a Avenida Marechal Floriano;

Rua n° 06, entre a Rua n° 02 e a Avenida Marechal Floriano;

Área de pavimentação: 5.495,37 m².

Prazo de execução: 5 meses.

Capital social mínimo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Preço máximo: R\$229.519,79 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,75%
2.0	TEREAPLENGEM	5,21%
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	34,25%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	59,79%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/032

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$229.519,79 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

00000033

Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



000034

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

003/2016
11/035

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, ABERTURA DIA 04/04/2016, às 14h00min

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, ABERTURA DIA 04/04/2016, às 14h00min

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas



000/2016
36

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, ABERTURA DIA 04/04/2016, às 14h00min
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



000037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/10/38
/B

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/10/30

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.747,00 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 01/04/2016 às 09h30min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000010

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



000041

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.



000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

001/043

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.



0000/044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/10/15

o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

011/046

ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



0000047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.



000/048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/04
49

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111050

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

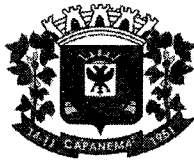
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111/051

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000052

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000053

dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000054
[Handwritten signature]

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000055

obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/15

Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;


18.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,



000057


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

011058

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000059

da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/000

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000061

emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000062

15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000063

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

106
106

quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000/065

serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

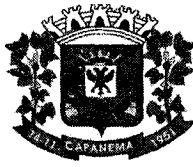
23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11:167

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111068

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica,



111/069

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

70
A

fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

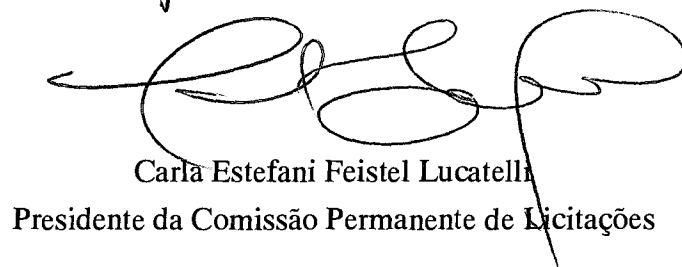
29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 10 de março de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000070-

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)



0071

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 003/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1110073

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

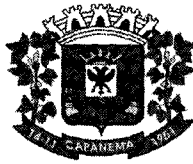
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000074

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000075

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

09/076

ANEXO 07

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

0000000077

ANEXO 08
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

0078
[Handwritten signature]

ANEXO 09
MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2016.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 003/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,

[Handwritten signature]



11/10/19

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



1111080
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



11/081

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



007082

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



001083

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/08 4

Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;


7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

111/085


interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDACÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





1111086

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111/087
A

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



11/11/88

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



1194089

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11111090

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

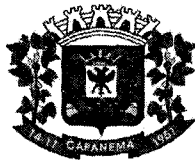
16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



000/091

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

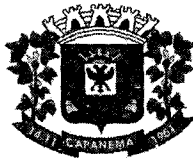
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



0000092

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000093

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



1111194

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 003/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAÍBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Cidade _____, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2016/095

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2016

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

001096

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 003/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~0000096~~
0000097
[Handwritten signature]

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:

OBJETO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

LOTE:

PRAZO DE

EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/08

		Quantidade									
8		Utilização									
		Quantidade									
9		Utilização									
		Quantidade									
10		Utilização									
		Quantidade									
11		Utilização									
		Quantidade									
12		Utilização									
		Quantidade									
13		Utilização									
		Quantidade									
14		Utilização									
		Quantidade									
15		Utilização									
		Quantidade									
16		Utilização									
		Quantidade									

carimbo, nome, RG assinatura responsável legal	carimbo, nome RG nº CREA assinatura prof	Local/data/ano
---	---	----------------



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

0000099

PARECER JURÍDICO Nº 51/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016.

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, COM DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS NO EDITAL E NA MINUTA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 03/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares e drenagem pluvial, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Justificativa e requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 01a-02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-27;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

100

- IV) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 28;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 29;
- VI) Minuta do edital – fls. 30-70;
- VII) Anexos – fls. 71-77 e 94-98;
- VIII) Minuta do contrato – fls. 78-93.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “b” e II, “b”, da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 229.519,79, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

Página 2/4



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

101

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

102

razoabilidade dos documentos exigidos como qualificação técnica e a previsão de garantia, para fiel observância das obrigações contratuais.

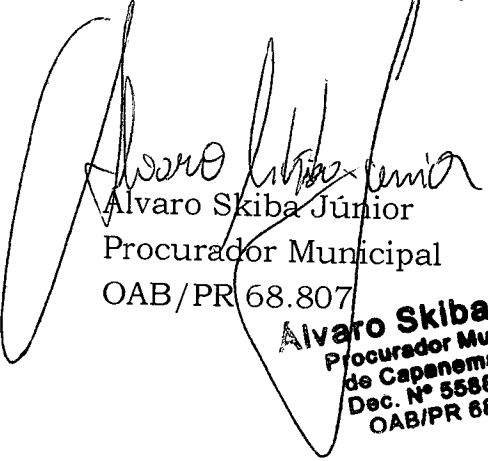
Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de março de 2016.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTÔNIO NIEHUES E AIMORÉS, EM CAPANEMA-PR.
 Valor da Licitação: R\$203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 4 de abril de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 18 de março de 2016.
 Lindasmir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016
 Pregão Potencial nº 06/2016
 Data da Assinatura: 15/03/2016
 Contratante: Município de Capanema-PR.
 Contratado: COMPACTO DE GRUPOS ALIADOS CONSTRUTORA LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFESTAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$ 110.226,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte e seis reais).
 Lindasmir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Capanema
 Ilustríssimo (a) Sr (a):
 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, Sr. Sílvia Magnabosco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar o(a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde para Reunião Extraordinária a ser realizada dia 23 de março de 2016, na sala de reuniões da casa da Cultura às 16:00 horas.
 Pauta:
 1. Informes e correspondências recebidas;
 2. Prestação de contas;
 3. Aprovação da novo contrato do Hospital Sudocost;
 4. Assuntos gerais.
 Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço.
 Atenciosamente,
 Sílvia Magnabosco
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.
 Valor da Licitação: R\$164.813,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e nove centavos).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 5 de abril de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 18 de março de 2016.
 Lindasmir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: EXECUÇÃO DE 9.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.
 Valor da Licitação: R\$229.519,79 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de abril de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 18 de março de 2016.
 Lindasmir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Quer vender, trocar, alugar, comprar CLASSIFICADOS IMÓVEIS

TIPO - Vendo sítio de 6 alqueires em Realeza/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem, matailiar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

Cohabe. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (ind.)

ALUGA-SE CASA - Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 3 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (45) 9911-1060 e/ou (46) 8809-3891. (ind.)

VEÍCULOS E MOTOS

KXF 250 - Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (a 1284)

SÍTIO - Vendo sítio 3 alqueires, La Primavera/Capanema-PR, cercado, sanga, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

LO - Vendo 1,5 alqueires, área de plantio e pastagem, casa de madeira, galpão. Nas margens da rodovia BR 163, localidade de São Pedro/Capanema-PR. Tratar (46) 9914-5079. (a 1281)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

PASTELARIA - Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Clientela feita. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)

TERRA - Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem na Esquina Egon/Capanema-PR. Valor R\$ 280.000,00. Aceito casa no valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (45) 9951-8171. (ind.)

OUTROS

VENDO 48 automático, uma fritadeira elétrica e um fogão a gás 4 bocas. Tratar (46) 9914-0941. (ind.)

LOTE - Vendo lote com casa na Rua Tamoios, 2400 ao lado escritório

3552.3567

CAIXA AQUÍ G.A. CORRETORA DE IMÓVEIS 

ADQUIRA JÁ SEU LOTE E FINANCIE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE SUA CASA, TUDO NO MESMO LOCAL, PARA SUA COMODIDADE!!!

IMÓVEIS A VENDA

- Lote Loteamento Atlântico, no asfalto, valor R\$ 48.000,00.
- Lote Loteamento Rocamp, com 226 m², valor R\$ 34.000,00
- Lote Loteamento Rocamp, com 214m², valor R\$ 33.000,00.
- Lote Loteamento Universitário, próximo à Universidade Federal em Realeza, valor R\$ 100.000,00.
- Casa em construção, Loteamento Atlântico, possível financiar, valor R\$ 130.000,00.
- Lote esquina Loteamento Rocamp, com 227,50m², valor R\$ 35.000,00
- Apartamento no centro de Realeza, com 92m² mais garagem, valor R\$ 135.000,00.
- Casa em alvenaria, em frente ao Colégio Padre Cirilo. Lote com 600m². Valor R\$ 120.000,00

CORRESPONDENTE CAIXA AQUÍ

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, INSS E EMPRESAS CONVENIADAS, ABERTURAS DE CONTAS, CARTÃO DE CRÉDITO E CONSÓRCIOS HABITACIONAIS E DE VEÍCULOS.

VENHA NOS VISITAR E CONFIRA TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS E FAÇA ÓTIMOS NEGÓCIOS.

Av. Pedro V. Parigot de Souza ao lado Caixa Econômica Federal - Capanema/PR

Igreja Evangélica Luterana do Brasil
 Paróquia Santa Cruz - Capanema - PR

19/03 - Sábado:
 Culto na Congregação do Faraday - 9h.
 Culto na Congregação do Pinheiro - 9h.
 Instrução de Confirmandos - 14h.
 Juventude Mirim - 15h.

20/03 - Domingo:
 Culto na Congregação Santa Cruz de Capanema - 9h.
 Culto na Congregação do São Luiz - 19h.
 Reunião do Grupo de Jovens - 19h.

A MICEMETAL- REDE BEM VIVER, abre vagas para profissionais no ramo de vidraçaria, com experiência em instalação e manutenção de vidro temperado, vidro comum, espelhos, fachadas...
VAGAS ABERTAS - VIDRAÇARIA
 Venha trabalhar numa empresa a mais de 40 anos no mercado, que tem sinônimo de excelência e qualidade em seus produtos e serviços.
ÓTIMA REMUNERAÇÃO
 CONTATO MICEMETAL-MATRIZ EM CAPANEMA-PR
 TEL: (46) 3552-1442 CEL: (46) 9972-2697
 FALAR COM ALEX.

Vendo tilápia viva todos os dias após as 18 horas.
 Local: KM 54/Capanema-PR
 Abaixo do Loteamento da Rocamp na propriedade de Evair Schindler.
(46) 9978-1373 



000105
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/03/2016 Edital nº: 03 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME
14.035.039/0001-59
RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

[Handwritten signature: Nevi Diefembach]
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



100106
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/03/2016 Edital nº: 03 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ELDO LAMP - ME
13.785.948/0001-41
R TAMOIOS, 26 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

[Handwritten signature of Eldo Lamp]

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/03/2016 Edital nº: 03 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
10.610.501/0001-43
R QUINZE, 764 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Maria V. do Silva

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.678.650-1

POLEGAR DIREITO

Mario P da Silva

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.678.650-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/2007

NOME: MARIO PEREIRA DA SILVA **10353**

FILIAÇÃO: PEDRO PEREIRA DA SILVA
JUPIRA PEREIRA

NATURALIDADE: RENASCENÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO
C.CAS=618, LIVRO=5B, FOLHA=40

CPF: 982 044 249-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira de Identidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
10353

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Foiha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Renascença-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 982.044.249-49, portador da carteira de identidade RG nº. 6.678.650-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1989, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 067.951.049-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.414.796-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, com sede na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.610.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0639057-6 em 29/01/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108970396 em 10/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com aproveitamento de parte da conta de reservas de lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIO PEREIRA DA SILVA	60,00	180.000	180.000,00
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	40,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/04/16
Mariane Cent

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Folha: 2 de 4

1) MÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Renascença-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 982.044.249-49, portador da carteira de identidade RG nº. 6.678.650-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 11/01/1989, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 067.951.049-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.414.796-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Quinze, 764, Casa, Perin, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDAME, com sede na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no GNPJ/MF sob nº. 10.610.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0639057-6 em 29/01/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108970396 em 10/09/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Quinze, 764, Perin, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MÁRIO PEREIRA DA SILVA	60.00	180.000	180.000,00
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	40.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, previamente, a quantidade de quotas

Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capitânia, 01/04/16
Mariana

111

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Folha: 3 de 4

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MÁRIO PEREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09, 04, 16
Mun. Capanema

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 10.610.501/0001-43
NIRE: 412.0639057-6

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro-PR, 05 de novembro de 2013.

TABELIONATO

Mário Pereira da Silva
MÁRIO PEREIRA DA SILVA

TABELIONATO

Elisângela Pereira da Silva
ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01.04.2016
Marcos

TABELIONATO DE NOTAS Cartório
E PROTESTO DE TÍTULOS FREITAS CARNEIRO
Rua Seis, 733, centro, Marmeleiro - PR, CEP 85.615.000, Fone/Fax (45) 3525-1177

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A FIRMA DE MARIO PEREIRA DA SILVA, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - O referido é verdade e dou fé

Marmeleiro, PR, 05 de NOVEMBRO de 2013.

Em test^o da verdade
Paula Buratto Carneiro - Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/11/2013
SOB NÚMERO: 20136494943
Protocolo: 13/549494-3, DE 06/11/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

NOTAE
EM072589

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.610.501/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2009
TIPO DE EMPRESARIAL SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M D SERVICOS URBANOS GERAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R QUINZE	NÚMERO 764	COMPLEMENTO	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO PERIN	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adair@arisi.com.br	TELEFONE (46) 3525-1205 / (46) 8808-0365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/03/2016 às 11:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRADA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0639057-6

CNPJ

10.610.501/0001-43

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

29/01/2009

Data de Início de Atividade

29/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA QUINZE, 764, PERIN, MARMELEIRO, PR, 85.615-000

Objeto Social

OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS E PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

Capital: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARIO PEREIRA DA SILVA
982.044.249-49

120.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXXX

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
067.951.049-40

180.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/11/2013

Número: 20136494943

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de janeiro de 2016

16/126014-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema 01.04.16
Marcos Cesar

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:28:00 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **75EE.09DA.60BE.ECCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10610501/0001-43, 10610501/0001-43
Razão Social: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA
Nome Fantasia: M D SERVICOS URBANOS GERAIS
Endereço: RUA QUINZE 764 / PERIN / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2016 a 12/04/2016

Certificação Número: 2016031416580709453093

Informação obtida em 14/03/2016, às 16:58:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/12/2015
13:28:00
11/12/2015
13:28:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:28:00 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **75EE.09DA.60BE.ECCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/05/18
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014197840-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.610.501/0001-43

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.265/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1521 /2016

NOME : SILVA SERVICOS URBANOS LTDA
CPF/CNPJ : 10.610.501/0001-43
ENDEREÇO : RUA VALDEVINO MACIEL Nº 764
COMPLEMENTO :
BAIRRO : PERIN
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: SITUAÇÃO FISCAL
DATA DE VALIDADE: 23/04/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUALQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 172905562172905

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

FORNECIMENTO GRATUITO.

90
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Cidade e Comarca de Marmeireiro

Serviço de Protesto de Títulos

MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO

TABELIA

arlete.carneiro@bol.com.br

77.609.964/0001-66

RUA SEIS Nº 533 - CENTRO - CEP: 85615-000 - MARMELEIRO-PR

11/11/2011
[Assinatura]

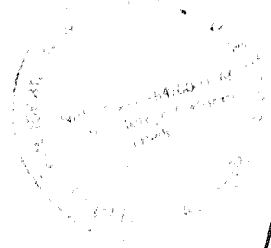
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que nos últimos 5 (cinco) anos não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor/a: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, portador/a do C.N.P.J.: 10.610.501/0001-43 que era, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

A presente certidão é emitida com buscas realizadas a partir de 11/11/2011, data da instalação da serventia.

MARMELEIRO/Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08:48 horas.

[Assinatura]
Paula Buratto Carneiro
Escrevente Substituta



[Assinatura]

Selo digital de fiscalização: vdrUF . WRvyyq . 6xjjj - mld2x . FsftG confira a validade em:

www.funarpen.com.br

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 01,04,16
[Assinatura]

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

**Certidão NEGATIVA – Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e
Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	10.610.501/0001-43

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle
Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Diani P. Silva
Marmeleiro, 22/01/2016 às 12h53min.

SD

AD

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 01, 04, 16
Marcos Cesar

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.610.501/0001-43
Certidão nº: 201889895/2015
Expedição: 02/12/2015, às 09:37:12
Validade: 29/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.610.501/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



111123

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37408/2016

Validade: 14/07/2016

Razão Social: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME

CNPJ: 10610501000143

Num. Registro: 53378

Registrada desde : 20/06/2012

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA QUINTZE, 764 PERIN

Município/Estado: MARMELEIRO-PR

CEP: 85615000

Objetivo Social:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MOISES DIAS SOUZA

Carteira: PR-71253/D Data de Expedição: 27/05/2003

Desde: 20/06/2012 Carga Horária: 20: H/S Até: 13/06/2013

Desde: 13/06/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - VALDIR BRAMBILLA JUNIOR

Carteira: PR-141610/D Data de Expedição: 19/09/2014

Desde: 07/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

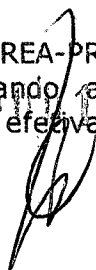
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

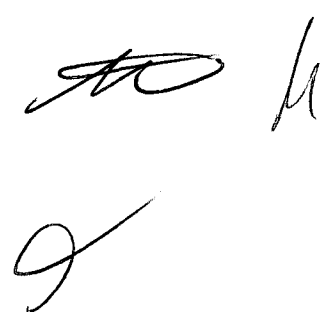
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 115347/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:10:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

115347/2016






125
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37424/2016**

Validade: 30/04/2016

Nome: **MOISES DIAS SOUZA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71253/D

Registro Nacional : 1702039722

Registrado(a) desde : 27/05/2003

Filiação : PAULO DA SILVA E SOUZA
IRACEMA SOUTO DIAS

Data de Nascimento : 05/05/1973

Carteira de Identidade : 6048912254

Naturalidade : SANTA MARIA/RS

CPF : 69687846020

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/05/2003

Diplomação : 20/05/2003

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 03/06/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53378 - SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME

Desde: 13/06/2013 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

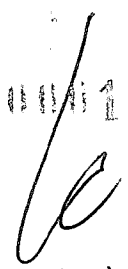
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 115377/2016.

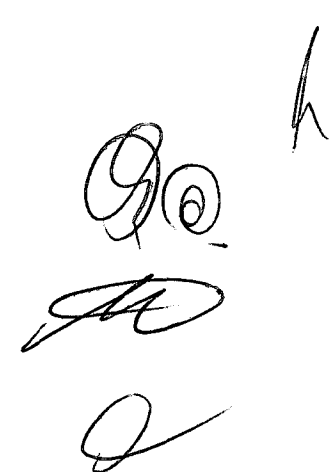
115377/2016

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:14:19



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

11/127

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722
Protocolo Nº.: 2012/00399739



128

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722
Protocolo Nº.: 2012/00399739

ART Nº.: 20122459565 0..... Registrada: 16/07/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF:
76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 10.210,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: TRECHOS DIVERSOS NO MUNIC. DE MARMELEIRO, S/N CENTRO
L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado...: MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....: 27/06/2012..... Data de Conclusão: 27/07/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO
DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL SANGA SECA
NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR - 946,00 M2; REMOÇÃO E
ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL
SANGA SECA EM MARMELEIRO-PR - 2.520,00 M2; EXECUÇÃO
DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETO NO
LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA-MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR
NAS SEGUINTE RUAS: RUA JOÃO DE BARRO E RUA
JACUTINGAS-1480M2 RUA AS SERIEMAS-960M2 RUA VINTE E
CINCO-864M2 RUA DOS PERIQUITOS-864M2 RUA PADRE
AFONSO-1600M2 RUA DAS PERDIZES-976M2.....
Observação.....:



000129
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D

Acervo Técnico N.º: **17991/2012**

Selos de autenticidade: **A 009.291**

RNP N.º: 1702039722

Protocolo N.º: **2012/00399739**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00399739.

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:18:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.501/0001-43, com sede na Rua Quinze, 764, Bairro Perin, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615.000 tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. MOISÉS DIAS SOUZA**, portador do CREA-PR 71253/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PR.

Obra: *pavimentação poliédrica em um total de 10.210,00m² em diversas ruas Sendo:*

- a) Estrada vicinal Sanga Seca de pedra na quantidade de 946,00m
- b) Remoção e assentamento de pedras irregulares na estrada vicinal Sanga Seca 2.520,00m²;
- c) Rua João de Barros e Rua Jacutinga 1.480,00m²
- d) Rua as Seriemas 960,00m²;
- e) Rua Vinte e Cinco 864,00m²;
- f) Rua dos Periquitos 864,00m²;
- g) Rua Padre Afonso 1.600,00m²;
- h) Rua Das Perdizes 976,00m²

ART: 20122459565.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012.


Contrato: 048/2012.

Data de Início: 27/06/2012.

Data de Conclusão: 27/07/2012.

Em visita a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e foi executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato supra citado, motivo pelo qual não há nada que a desabone.

Marmeleiro/PR, 11 de novembro de 2013.


Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento

Gilmar Gehlen
Resp. Depto Administração
e Planejamento Portaria nº 379f



www.marmeleiro.pr.gov.br






131

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D
Acervo Técnico Nº.: 17991/2012
Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722
Protocolo Nº.: 2012/00399739



132
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D

Acervo Técnico Nº.: 17991/2012

Selos de autenticidade: A 009.291

RNP Nº.: 1702039722

Protocolo Nº.: 2012/00399739

ART Nº.: 20122459565 0..... Registrada: 16/07/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF:
76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 10.210,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: TRECHOS DIVERSOS NO MUNIC. DE MARMELEIRO, S/N CENTRO
L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....: 27/06/2012..... Data de Conclusão: 27/07/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO
DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL SANGA SECA
NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR - 946,00 M2; REMOÇÃO E
ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL
SANGA SECA EM MARMELEIRO-PR - 2.520,00 M2; EXECUÇÃO
DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETO NO
LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA-MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR
NAS SEGUINTE RUAS: RUA JOÃO DE BARRO E RUA
JACUTINGAS-1480M2 RUA AS SERIEMAS-960M2 RUA VINTE E
CINCO-864M2 RUA DOS PERIQUITOS-864M2 RUA PADRE
AFONSO-1600M2 RUA DAS PERDIZES-976M2.....
Observação.....:

[Handwritten signature]



0000133

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
MOISES DIAS SOUZA

Carteira Profissional: PR-71253/D

RNP Nº.: 1702039722

Acervo Técnico Nº.: 17991/2012

Protocolo Nº.: 2012/00399739

Selos de autenticidade: A 009.291

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00399739.

Emitida via Internet em 31/03/2016 11:18:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

h

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.501/0001-43, com sede na Rua Quinze, 764, Bairro Perin, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615.000 tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. MOISÉS DIAS SOUZA**, portador do CREA-PR 71253/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PR.

Obra: *pavimentação poliédrica em um total de 10.210,00m² em diversas ruas Sendo:*

- a) Estrada vicinal Sanga Seca de pedra na quantidade de 946,00m
- b) Remoção e assentamento de pedras irregulares na estrada vicinal Sanga Seca 2.520,00m²;
- c) Rua João de Barros e Rua Jacutinga 1.480,00m²
- d) Rua as Seriemas 960,00m²;
- e) Rua Vinte e Cinco 864,00m²;
- f) Rua dos Periquitos 864,00m²;
- g) Rua Padre Afonso 1.600,00m²;
- h) Rua Das Perdizes 975,00m²

ART: 20122459565.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012.


Contrato: 048/2012.

Data de Início: 27/06/2012.

Data de Conclusão: 27/07/2012.

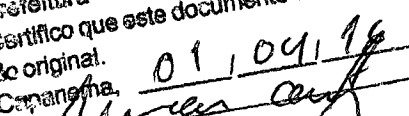
Em visita a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e foi executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato supra citado, motivo pelo qual não há nada que a desabone.

Marmeleiro/PR, 11 de novembro de 2013.


Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento

Gilmar Ghelen
Resp. Depto Administração
e Planejamento Portaria nº 3795

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Capaneza
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneza, 01/09/13




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO, de um lado como CONTRATANTE, **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Quinze, 764, Bairro Perin, em Marmeleiro, Paraná, portadora do CNPJ nº 10.610.501/0001-43, e de outro como CONTRATADO, **MOISÉS DIAS SOUZA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 313, Apto 11, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, portador do CPF nº 696.878.460-20 e da cédula de identidade nº 60.4891.225-4 SSP/RS, com registro no CREA-PR sob o nº 71253/D, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, serviços de ENGENHARIA CIVIL como responsável técnico mediante a remuneração de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais) pagos até o 5º dia útil do mês trabalhado, proporcional ao serviço prestado e enquanto houver obras sendo executadas.

DA JORNADA

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01, 04, 16,
Miriam Costa

11136

CLÁUSULA TERCEIRA: O vínculo empregatício se dará pelo tempo de 4 anos, renovável pelo mesmo período, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes. A partir de 11 de Junho de 2013.

Marmeleiro, 11 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 01, 04, 16
Marta Cruz

TABELIONATO
Maria Pereira da Silva
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA

Moisés Dias Souza
Eng. Civil CREA PR 71253/D

Moisés Dias Souza

TABELIONATO
Francisco Carneiro



Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto
Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro
de Títulos e Documentos, Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP 45.615-000. Fone/Fax (46) 3525-1177

FREITAS CARNEIRO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA MARIO
PEREIRA DA SILVA * * * * *

o referido é verdade dou fé
Marmeleiro, PR, 11 de JUNHO de 2013
Em tes^o da verdade

Maria Pereira da Silva
Maria Pereira da Silva
Tabelionato Substitua



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIA) (SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARCILENE BUSS FERREIRA (ESCREVENTE)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER ROMEU II, WERLANG, 1068 - CENTRO
TEL/FAX (46) 3524-3480



1º TABELIONATO DE NOTAS



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
MARIO PEREIRA DA SILVA
Em test^o da verdade.
FRANCISCO BELTRÃO, 11 DE JUNHO DE 2013
IRACEMA MIRANDA

Mario Pereira da Silva
Francisco Carneiro

99



137
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 01 de abril de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, Cnpj nº 10.610.501/0001-46, que o engenheiro civil MOISES DIAS SOUZA com CREA PR 71253/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE 5.495,37 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 03/2016.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

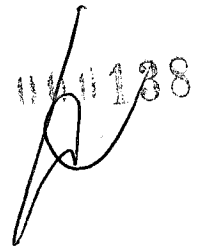
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

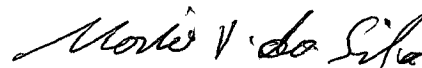
11/11/138


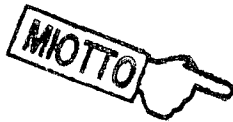
ANEXO 10


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MOIESES DIAS SOUZA, CPF nº 696878460-20, CREA nº 71253/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 003/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica Da Empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.610.501/0001-43, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAÍBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR




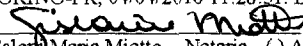

MOISES DIAS SOUZA
CPF 696.878.460-20

 **MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR**
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

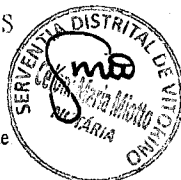
Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de MOISES DIAS DE SOUZA, do que dou fé.




Selo Digital: UrDr6 gMYbD 4nic5 - gLxjB .gLdS
www.funarpen.com.br

VITORINO-PR, 04/04/2016 11:28:31. Em Test.º  da verdade



() Celor Maria Miotto – Notaria - () Antonio Miotto – Substituto
() Gislaine Miotto de Oliveira – Esc. Juramentada – Port. 08/2006
() Andressa Leana Belló – Func. Juramentada – Port. 17/2014

C: 43,60 VRC – R\$: 3,96 + R\$:0,75 - Selo Funarpen + R\$:0,99 - Funrejus



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
 CNPJ/ME.: 10.610.501/0001-43
 RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
 CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
 (46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

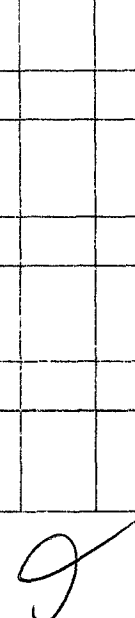
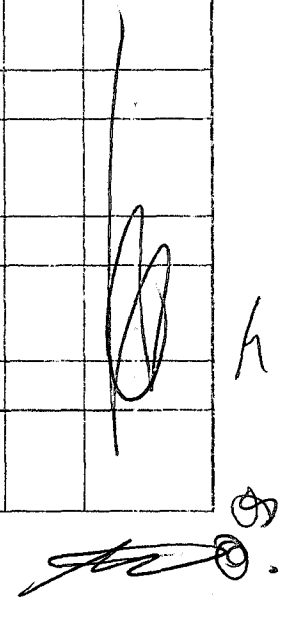
139


ANEXO 13

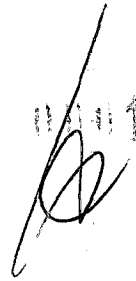
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:004/2016
 PROPONENTE: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO ÁREA CONSTRUÍDA:
 PRAZO DE
 EXECUÇÃO:
 LOTE: 01

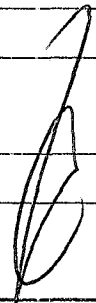
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	RETROESCAVADEIRA	Utilização					X			
		Quantidade					1			
2	CAMINHAO CACHAMBA	Utilização					X			
		Quantidade					1			
3	PATROLA	Utilização	X							
		Quantidade	1							
4	ROLO	Utilização	X							
		Quantidade	1							
5		Utilização								
		Quantidade								
6		Utilização								
		Quantidade								
7		Utilização								
		Quantidade								

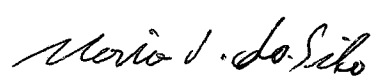
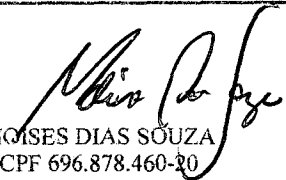
 

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

01/01/2016


8	Utilização																		
	Quantidade																		
9	Utilização																		
	Quantidade																		
10	Utilização																		
	Quantidade																		
11	Utilização																		
	Quantidade																		
12	Utilização																		
	Quantidade																		
13	Utilização																		
	Quantidade																		
14	Utilização																		
	Quantidade																		
15	Utilização																		
	Quantidade																		
16	Utilização																		
	Quantidade																		



 SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME CNPJ: 10.610.501/0001-43 MARIO PEREIRA DA SILVA RG: 6.678.650-1 SSP/PR	 MOISES DIAS SOUZA CPF 696.878.460-20	Marmeleiro Pr 31/03/2016
--	---	-----------------------------





SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

141
[Handwritten signature]

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data de registro	Assinatura do profissional
MOISÉS DIAS SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA 71253/D	27/05/2003	<i>[Handwritten signature]</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016

Mario V. do. Silo
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR

MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Vitorino - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartorio@mioত্তo.com.br

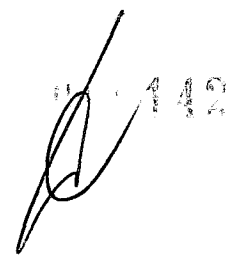
Reconheço por SEMELHANÇA (11.6.3.1 CN) a firma de MOISES DIAS DE SOUZA, do que dou fé.

Selo Digital: 1rDr6_gMobD_6mIc5_gZgIB_gLdS
www.funarpen.com.br
VITORINO-PR, 04/04/2016 11:29:13. Em Test.º *[Handwritten initials]*

NOTÁRIA
SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DE VITORINO - PR
ANTONIO MIOTTO

[Handwritten signature]
Celoni Maria Miotto - Notaria - () Antonio Miotto - Substituto
Gislaine Miotto de Oliveira - Esc. Juramentada - Port. 08/2006
Andressa Leana Belló - Func. Juramentada - Port. 17/2014
C.: 43,60 VRC - R\$: 3,96 + R\$0,75 - Selo Funarpen + R\$0,99 - Funrejus

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/ME.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

112


ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

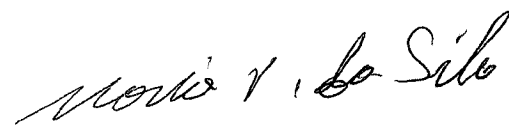
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

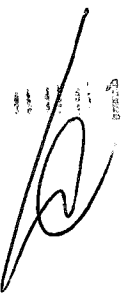
Marmeleiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR






SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

11/03/16


ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

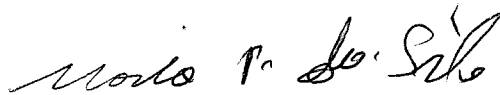
Referência:

**Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 003/2016.**

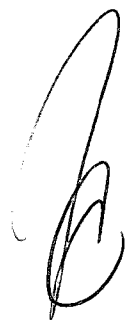



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº10.610.501/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARIO PEREIRA DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 6.678.650-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 982.044.249-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

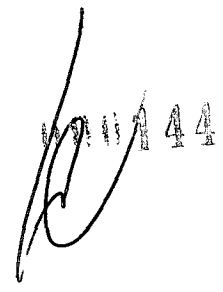
Marmeleiro -PR, 30 de março de 2016.



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

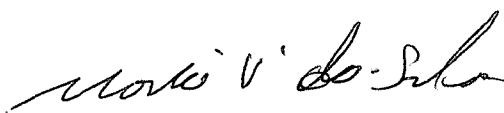


ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.501/000143, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016


SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR



SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

000145

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referencia:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços N° 003/2016

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 10.610.501/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr MARIO PEREIRA DA SILVA, portador do documento de identidade RG n° 6.678.650-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 982.044.249-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016

Mario P. da Silva
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR




Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
4213-8/00	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010
	classe
	subclasse
	CNAE 2.2 - Subclasses
	Buscar

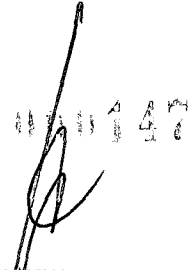
Subclasses encontradas: 26

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
4213-8/00	ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC.)
4213-8/00	CALCADAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	CALCADAS, REFORMA DE
4213-8/00	CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	CALÇAMENTO DE RUAS; SERVIÇO DE
4213-8/00	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES)
4213-8/00	FRESAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	FRISAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
4213-8/00	LOGRADOUROS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÃO DE
4213-8/00	MEIO-FIOS EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE
4213-8/00	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, OBRAS DE
4213-8/00	PRAÇAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	PRAÇAS, REFORMA DE
4213-8/00	PRAÇAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS)
4213-8/00	RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA, ETC.)
4213-8/00	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
4213-8/00	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	RUAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	SARJETAS, DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODE E SIMILARES EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS (CONSTRUÇÃO)
4213-8/00	TAPA-BURACO EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
4213-8/00	TAPA-PANELA EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
4213-8/00	VIAS URBANAS, PRAÇAS, CALCADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, ETC., CONSTRUÇÃO DE

Anterior 1 Próximo





procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

Handwritten signature
000148

ANEXO 08

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeireiro – PR, 30 de março de 2016

Mario P. da Silva
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR

Handwritten signature

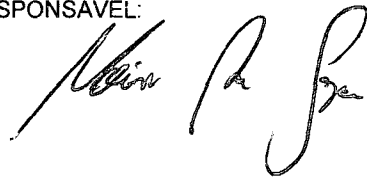
Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 8.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

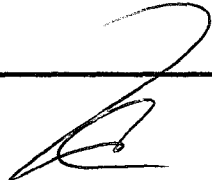
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,59	0,79%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.712,59	-	-	-	-	1.712,59
2	TERRAPLENAGEM	11.955,05	5,48%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				4.782,02	7.173,03	-	-	-	11.955,05
3	DRENAGEM PLUVIAL	78.611,27	36,06%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				7.861,13	62.889,01	7.861,13	-	-	78.611,27
4	PAVIMENTAÇÃO	125.721,09	57,67%	0,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
				-	-	37.716,33	62.860,55	25.144,22	125.721,09
TOTAL		218.000,00	100,00%	14.355,74	70.062,05	45.577,45	62.860,55	25.144,22	218.000,00

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:



MOISES DIAS SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 71253-0

PREFEITA MUNICIPAL:





SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR
(46) 8832-6744 roger.eduardo.lima@hotmail.com

150

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2016. Prezados

Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRÊCHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013

– SEAB.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito mil reais), sendo R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Marmeireiro – PR, 04 de Abril de 2016

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
MARIO PEREIRA DA SILVA
RG: 6.678.650-1 SSP/PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.613.501/0001-43 Fornecedor: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - I/E

E-mail: adair@arisi.com.br

Endereço: R QUINZE 764 - PERIN - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000

Telefone: (46) 3525-1205 Fax:

Celular: (46) 8808-0365

Inscrição Estadual:

Contador: CARLOS SUTILE

Telefone contador: 4635241962

Representante: MARIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 982.044.249-49

RG: 66786501

Endereço representante: RUA QUINZE 764 - PERIN - MARMELEIRO/PR - CEP 85615-000

Telefone representante: 4635241962

E-mail representante: ROGER.EDUARDO.LIMA@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 2282-9 - SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA -

Conta: 17170-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	229.519,79		218.000,00	218.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 218.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 218.000,00

Validade da proposta: 150 dias

Mario P. da Silva

 SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.610.501/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEIA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	0,79%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.495,37	0,56	3.067,19	25,66%
79473	2.2	Corte e Aterro compensado	m3	549,54	8,49	4.663,52	39,01%
76444	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	274,77	15,37	4.224,35	35,34%
TOTAL DO ITEM						11.955,05	5,48%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	489,70	7,65	3.745,74	4,76%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	323,46	12,84	4.152,33	5,28%
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	16,82%
92824	3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	36,10%
92813	3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	14,17%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	10,56%
83659	3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	11,62%
83690	3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	0,69%
TOTAL DO ITEM						78.611,27	36,06%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.495,37	1,43	7.877,09	6,27%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.495,37	1,36	7.458,84	5,93%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,37	722,74	0,57%

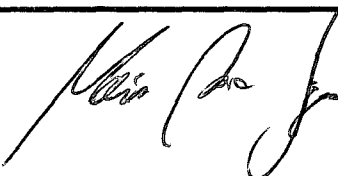
[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller initials.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS


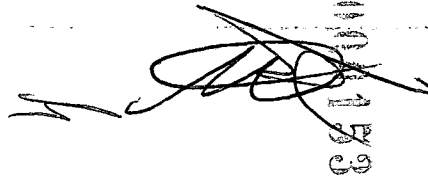
ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.495,37	12,30	60.617,51	48,22%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,37	14.825,98	11,79%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.495,37	0,39	2.160,97	1,72%
74223/1	4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	31,71	32.057,96	25,50%
TOTAL DO ITEM						125.721,09	57,67%
TOTAL GERAL DA OBRA						218.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%


MOISÉS DIAS SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 71253-D







 11/03/2016

	300,02
	0,44
	6,69
	12,12
	6,03
	10,12
	82,26
	61,63
	69,30
	51,66
	450,00
	425,86
	1,13
	1,07
	1,08

380,58

-

0,56

8,49

-

15,37

7,65

12,84

-

104,35

78,18

87,91

65,53

-

570,83

-

540,20

-

1,43

1,36

1,37

489,70

2,01 1,13

0,50 0,28

63,65 102,58

323,46

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature and date
11/11/15

	9,70
	1,08
	0,31
	-
	25,00

12,30
1,37
0,39
-
31,71
-

1,2685

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

~~11/15/57~~
[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]



111156

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE

LICITAÇÃO: 03 - Tomada de preços

Aos quatro dias de abril de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 03, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa citada. A proponente nada arguiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foram conferidos e rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE 5.495,37 M ² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGE M NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.	SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME	1,00	218.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada.



157

Município de Capanema - PR

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI

GILSON AMAURI HUBER

VANDA FÁTIMA SIGNORI

EVANDRO CESAR MALINSKI

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - 2016
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 3/2016

158

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 62184-6 SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME			CNPJ: 10.810.501/0001-43	Telefone: (46) 3525-1206	Status: Classificado		218.000,00	
Lote 001 - Lote 001							218.000,00	
001	46169 EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.	UN	1,00	Classificado		218.000,00	218.000,00 *	
VALOR TOTAL:							218.000,00	



100150

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.388, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 003/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 03/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE 5.495,37 M ² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.	1,00	218.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2016, é de **RS 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**.

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, SIN MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF: 619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTANDO E MODERNIZAÇÃO DE PASSIEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE 2.361,21 m² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 m² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSIEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBURCIA E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 8013182014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014. Adita-se o presente contrato tendo em vista alterações no projeto original, sendo necessário a aprovação destas pela CCF.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13 de abril de 2016

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal

 DENILSON JOSE GONCALVES
 Representante Legal

 TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
 LTDA

Contratada

Testemunhas:



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.388, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de preços 003/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 03/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.

Art. 2.º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Item
SILVA SERVICIOS URBANOS LTDA - ME	1

Art. 3.º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2016, é de R\$ 218.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4.º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.389, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 014/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2016 o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2.º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Item
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	1

Art. 3.º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 014/2016, é de R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 4.º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.390 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
Termo de Homologação Pregão nº 015/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 015/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2.º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	2
JAIR DILCEU WEICH 99983267953	3

Art. 3.º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 015/2016, é de R\$ 74.948,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 4.º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

 Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Plano Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 665.067,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (meses).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018.

 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto - PR.

Empresa: Plano Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 665.067,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 05 de abril de 2016.

 MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Tombamento

Caminhão carregado com toras tomba na PR-180



Francisco Beltrão - Um caminhão Mercedes Benz, placas de Quedas do Iguaçu, que transportava toras tombou na manhã de quinta-feira (14), na rodovia PR-180, próximo à comunidade do Rio Tuna em Francisco Beltrão. O motorista Cleberson Oliveira, 31 anos não se feriu. A Polícia Rodoviária Estadual registrou a ocorrência.

(Plantão Policial - Foto: Itagibe Junior/Diário da informação)





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 041/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA SILVA
SERVICOS URBANOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.501/0001-43, situada a R QUINZE, 764 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, Marmeleiro/PR, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 982.044.249-49, residente e domiciliado em Marmeleiro/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços Nº 003/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 003/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 218.000,00 (duzentos**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e dezoito mil reais).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



11/11/2016

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/04/2016 e encerramento em 11/11/2016.



10

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. **Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

6.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade**

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



1111 105

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os



1067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



108

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da



11/11/13

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



11/11/10

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20



10/11

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra, conforme o

20



11/12

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

20



11/11/2018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, 12 de abril de 2016.

DO

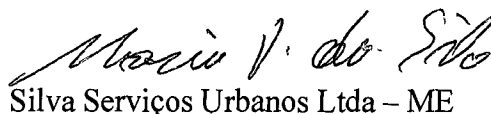


10/07/06

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações


Lindamir Maria De Lara Denardin
Prefeita Municipal



Silva Serviços Urbanos Ltda – ME

Contratada

Mário Pereira Da Silva

Representante legal

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: JAIR DILCEU WEICH 99583367953.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

Tomada de preços Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 13/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA -ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLÁEIA EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016

Tomada de preços Presencial Nº 02/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTÔNIO NIEHUES E AMORES, EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS FOCOS ARTESANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANTO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

Tomada de preços Presencial Nº 003/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA -ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 DO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro

LEGENDA:

Tubos: (Existente)

 Ø=800 6,00 Metros

118

Tubos: (A Executar)

 Ø=800 4,00 Metros


Tubos: (A Executar)

 Ø=600 363,00 Metros

Tubos: (A Executar)

 Ø=800 126,70 Metros

Boca de Lobo: (A Executar)

 1x1 / 16

Boca de Lobo: (Existente)

 1x1

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

SILVA E SERVIÇOS URBANOS LTDA

Endereço: Rua Quinze, nº 764, Bairro Perin -Marmeleiro-PR

CNPJ: 10.610.501/0001-43

OBRA:

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
RUAS Nº(S) 2, 4 E 6, SÃO LUIZ-CAPANEMA/PR

DATA: 25/04/2016

LOCALIDADE/BAIRRO:

SÃO LUIZ -CAPANEMA/PR

ÁREA CONSTR.

5.495,37 m²

DESENHO:

MOISÉS DIAS SOUZA

ESCALA:

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

~~MOISÉS DIAS SOUZA~~
~~ENGENHEIRO CIVIL~~
~~CREA PR-71253/D~~

MOISÉS DIAS SOUZA
CREA PR-71253/D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

FOLHA

02/02

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

SILVA E SERVIÇOS URBANOS LTDA

Endereço: Rua Quinze, nº 764, Bairro Perin -Marmeleiro-PR

CNPJ: 10.610.501/0001-43

OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
RUAS Nº(S) 2, 4 E 6, SÃO LUIZ-CAPANEMA/PR

DATA: 25/04/2016

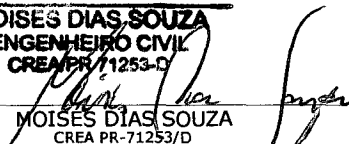
LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO LUIZ -CAPANEMA/PR

ÁREA CONSTR.
5.495,37 m²

DESENHO:
MOISÉS DIAS SOUZA

ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-71253-D

MOISÉS DIAS SOUZA
CREA PR-71253/D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

FOLHA

01/02

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME
CNPJ/MF.: 10.610.501/0001-43
RUA QUINZE, 764, BAIRRO PERIN
CEP 85.615-000 - MARMELEIRO – PR

190

Processo: 1449/2016

Data: 12/08/2016 Hora: 02:01

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

Excelentíssimo(a) senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Ref.: Contrato administrativo 041/2016

Silva Serviços Urbanos Ltda. (ME), já qualificada perante esta Administração Pública, por seu representante legal, vem com a devida vênia requerer o seguinte.

Como é de seu conhecimento, a requerente está realizando os serviços de pavimentação com pedras irregulares no Distrito de São Luiz.

O Resumo de Quantitativos, vinculado ao edital de licitação e ao contrato celebrado entre as partes, previa canalização de água pluvial com tubos de 600mm para 126,70 metros, quando na verdade a rede a ser implementada possui extensão de 390,40 metros, donde a necessidade de acréscimo de quantitativo na razão de mais 263,70 metros de tudo de mesma bitola – além do acréscimo de mais uma “boca de lobo”.

Além disso – afora a correção dos quantitativos acima explicada –, faz-se necessária adaptação do projeto para o fim de melhorar o sistema de escoamento na parte inferior da via (exigindo inclusive que a rede cruze a estrada na altura de uma interseção existente), o que, pelos cálculos da requerente, implica na utilização de 25 unidades de tubos de 800mm, bem como na correspondente mão-de-obra necessária ao assentamento destes tubos, no valor de R\$ 104,35 (cento e quatro reais e trinta e cinco centavos) o metro quadrado.

Pede deferimento.

De Marmeleiro para Capanema, 4 de agosto de 2016.

Mário Pereira da Silva

MÁRIO PEREIRA DA SILVA
CPF 10.610.501/0001-43

SILVA SERVIÇOS
URBANOS LTDA.

Rua Quinze, 764 - Bairro Perin ;
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Moises Dias Souza
MOISES DIAS SOUZA
CPF 696.878.460-20
CREA PR 71253/D

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

181

Para Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Comunicação de paralisação de obra tomada de preço nº 003/2016

Venho por meio desta, informar que devido à chuva no dia 07 de agosto, impossibilitou o andamento da obra no dia 08 e 09 de agosto.

Marmeleiro 09 de agosto de 2016

Elisângela Pereira do Silva

Processo: **1450/2016**

Data: 12/08/2016 Hora: 02:06

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME



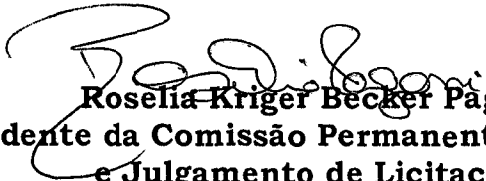
182

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DESPACHO

Com referência a Tomada de preços **03/2016** e contrato administrativo **41/2016** onde o objeto é: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, encaminho para o setor de Engenharia ao cuidados do Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Eng. Civil para análise do pedido de protocolado sob n^o 1449/2016, onde o mesmo solicita acréscimo de quantitativo e também comunica a paralisação da obra em virtude de chuvas ocorridas no dia 07/08/2016.

Capanema, 15 de agosto de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
**Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações**



283 00000000

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1449/2016, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4, E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange as folhas nº 0180 a 0182 cabe o seguinte.

Quanto a paralização da obra nos dias de chuva é usual isso e deve ser documentado através de diário de obras conforme consta na instrução normativa de 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação ao aumento de quantitativo de tubulação, cabe informar que foi entregue a essa fiscalização para ser anexado nesse PA as folhas nº 0178 e 0179 na qual consta o Projeto Executivo, o qual não contemplava tal fato, entretanto se faz necessário para documentar a apresentação de um novo projeto executivo explicitando o acontecido com as memórias de cálculo, orçamentos, reflexos financeiros e ART de Projeto Executivo.

Em vistoria na obra constatei que a rua nº 6 foi pavimentada numa área a mais não prevista, na seção transversal consta 7,00 metros de largura, entretanto foi executada com 8,00 metros de largura sem autorização dessa fiscalização.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

189

Ainda sobre o tema de medição, quando fomos elaborar a planilha de medição para nossa surpresa nos demos conta que existia uma inconsistência nos números apontados na planilha orçamentária da licitação, como segue uma planilha demonstrativa abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$(total)	R\$(total)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			Planilha Empreiteiro	Planilha Empreiteiro	Real
1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	1.712,61
2	TERRAPLENAGEM					
2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.495,37	0,56	3.067,19	3.077,41
2.2	Corte e Aterro compensado	m3	549,54	8,49	4.663,52	4.665,57
2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solo patência 110HP e peso operacional de 13,05 toneladas e impacto dinâmico 38,4 Toneladas	m3	274,77	15,37	4.224,35	4.223,19
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 até 3,00 m de profundidade	m3	489,70	7,65	3.745,74	3.746,21
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	323,46	12,84	4.152,33	4.153,23
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	13.221,15
3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	28.379,34
3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	11.138,20
3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	8.302,65
3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	9.133,28
3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	540,20
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.495,37	1,43	7.877,09	7.858,38
4.2	Coberto de argila para pavimentação polidétrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.495,37	1,36	7.458,84	7.473,70
4.3	Transporte de material de qualquer natureza (argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,37	722,74	722,75
4.4	Extração, catça, preparo e assentamento de pedras polidétricas código DER 52145	m2	5.495,37	12,30	60.617,51	67.593,05
4.5	Transporte de material de qualquer natureza (pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,37	14.825,98	17.346,03
4.6	Compactação de Pavimentação Polidétrica	m2	5.495,37	0,39	2.160,97	2.143,19
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	31,71	32.057,96	34.055,27
TOTAIS					218.000,00	229.485,40



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

117085

185

Diante do exposto acima, o valor de R\$ 218.000,00 não condiz com o valor real da multiplicação que é de R\$ 229.485,40. Com isso não existe possibilidade de fazer medição até se regularizar tal situação.

Encaminho a Comissão de Licitações para providencias.

Capanema, 16 de agosto de 2016



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME

CNPJ: 10.610.501/0001-43

BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764

CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

Para Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Comunicação de paralisação de obra tomada de preço nº 003/2016

Contrato administrativo 041/2016

Venho por meio desta, informar que devido à chuva no dia 15 de agosto, impossibilitou o andamento da obra no dia 16 e 17 de agosto.

Marcio I. da Silva

Marmeleiro de 17 agosto de 2016

Processo: **1496/2016**

Data: 18/08/2016 Hora: 09:45

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

10.610.501/0001-43
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 Rua Quinze, 764 - Bairro Perim
 CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
Maria V. da Silva

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	0,79%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m ²	5.495,37	0,56	3.067,19	25,66%
79473	2.2	Corte e Aterro compensado	m ³	549,54	8,49	4.663,52	39,01%
76444	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m ³	274,77	15,37	4.224,35	35,34%
TOTAL DO ITEM						11.955,05	5,48%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m ³	489,70	7,65	3.745,74	4,76%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	323,46	12,84	4.152,33	5,28%
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	16,82%
92824	3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	36,10%
92813	3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	14,17%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	10,56%
83659	3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	11,62%
83690	3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	0,69%
TOTAL DO ITEM						78.611,27	36,06%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m ²	5.495,37	1,43	7.877,09	6,27%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m ²	5.495,37	1,36	7.458,84	5,93%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,37	722,74	0,57%

MOISES DIAS SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREAPR 71253-D

Moises Dias Souza

10/03/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m2
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.495,37	11,03	60.617,51	48,22%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,17	14.825,98	11,79%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.495,37	0,39	2.160,97	1,72%
74223/1	4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	29,85	32.057,96	25,50%
TOTAL DO ITEM						125.721,09	57,67%
TOTAL GERAL DA OBRA						218.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Moisés Dias Souza
10.610.501/0001-43
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Moisés Dias Souza
MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71263-D

Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
 CEP-85615-000 - MARMELEIRO - PR

180
100



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1496/2016, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4, E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR,** oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange as folhas nº 0186 a 0188 cabe o seguinte.

Foi entregue a planilha orçamentária quantitativa com as mudanças dos preços unitários fechando o valor da Proposta em R\$ 218.000,00(duzentos e dezoito mil reais), entretanto o item 4.3 Transporte de Material de Qualquer Natureza (argila) código SINAPI 73370 no valor unitário de **R\$ 1,37 / Ton x Km** é o mesmo serviço do item 4.5, inclusive com o mesmo código do SINAPI, mas com o valor unitário de **R\$ 1,17 / Ton x Km**.

Diante o exposto acima um mesmo serviço não pode ter preços unitários diferentes, trazendo como consequência a planilha novamente errada. Impossibilitando de se fazer a medição.

Encaminho a Comissão de Licitações para providencias.

Capanema, 18 de agosto de 2016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D




Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, **NOTIFICA-SE** a empresa da solicitação do parecer do Engenheiro Civil de páginas 183/184/185 e 189, dando um prazo de 10 dias úteis para apresentação de uma nova Planilha Orçamentária Quantitativa com valores corretos.

Capanema, 18 de agosto de 2016


Roselma Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



400 10

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 03/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2016

Com relação a TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 cujo o objeto é: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, **NOTIFICA** a Empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME** a apresentar uma nova Planilha Orçamentária Quantitativa com valores corretos, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme as informações do Parecer do Engenheiro Civil de folhas 183/184/185 e 189 em anexo.

Capanema, 18 de maio de 2016

Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

101293

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
CEP: 85.615-000- MARMELEIRO- PR

Para Prefeitura Municipal de Capanema- PR

Comunicação de paralisação de obra tomada de preço nº 003/2016

Contrato administrativo 041/2016

Venho por meio desta, informar que devido à chuva no dia 18, 19 e 20 de agosto, impossibilitou o andamento da obra nestes dias e nos dias 22 e 23 de agosto, pela terra ainda esta molhada, o que impossibilita o andamento da obra.

Marcos do Silva

Marmealeiro 22 de agosto de 2016

Processo: **1513/2016**

Data: 22/08/2016 Hora: 09:31

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PIA

Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

Processo: 1514/2016

Data: 22/08/2016 Hora: 09:40

Assunto:
 SOLICITACAO PARA SETOR DE PIA

Requerente:
 SILVA SERVICOS URBANOS LTDA

Moisés Dias Souza
 10.610.501/0001-43

SILVA SERVIÇOS
 URBANOS LTDA.

Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
 CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	100,00%
TOTAL DO ITEM						1.712,59	0,79%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m ²	5.495,37	0,56	3.067,19	25,66%
79473	2.2	Corte e Aterro compensado	m ³	549,54	8,49	4.663,52	39,01%
76444	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de cerneiro vibratório para solos patencia 110HP e pesos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinâmico 38,4 Toneladas	m ³	274,77	15,37	4.224,35	35,34%
TOTAL DO ITEM						11.955,05	5,48%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m ³	489,70	7,65	3.745,74	4,76%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m ³	323,46	12,84	4.152,33	5,28%
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	16,82%
92824	3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	36,10%
92813	3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	14,17%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	10,56%
83659	3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	11,62%
83690	3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	0,69%
TOTAL DO ITEM						78.611,27	36,06%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m ²	5.495,37	1,43	7.877,09	6,27%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m ²	5.495,37	1,36	7.458,84	5,93%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,18	623,54	0,50%

Moisés Dias Souza

MOISES DIAS SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 71253-D

Moisés Dias Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.495,37	11,03	60.617,51	48,22%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,18	14.925,18	11,87%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.495,37	0,39	2.160,97	1,72%
74223/1	4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa					
		1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	29,85	32.057,96	25,50%
TOTAL DO ITEM						125.721,09	57,67%
TOTAL GERAL DA OBRA						218.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Maria da Silva
Moisés Dias Souza

MOISÉS DIAS SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 71263-D

10.610.501/0001-43

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
 CEP 85615-000 - MARMELEIPO PR

CET/PR

	300,02
	0,44
	6,69
	12,12
	6,03
	10,12
	82,26
	61,63
	69,30
	51,66
	450,00
	425,86
	1,13
	1,07
	1,08

380,58

-

0,56

8,49

-

15,37

7,65

12,84

-

104,35

78,18

87,91

65,53

-

570,83

-

540,20

-

1,43

1,36

1,37

489,70

2,01

0,50

63,65

1,13

0,28

102,58

323,46

Handwritten signature and date: 11/11/13

12,30
1,37
0,39
-
31,71
-

9,70
1,08
0,31
25,00

1,2685

REC




Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, **ENCAMINHA-SE** ao Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza os documento protocolados com nº 1513/2016 e 1514/2016 para vossa análise.

Capanema, 22 de agosto de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



198

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1496/2016, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4, E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange as folhas nº 0193 a 0188197 cabe o seguinte.

Quanto a folha nº 0193 não é necessário anexar no caderno licitatório a justificativa de chuvas e sim através de diário de obras conforme Instrução Normativa nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As folhas 0195 e 0196 não tem propósito nenhum em ser anexado no caderno licitatório.

Foi entregue a planilha orçamentária quantitativa com as mudanças dos preços unitários fechando o valor da Proposta em R\$ 218.000,00(duzentos e dezoito mil reais), entretanto ainda tem valores diferente da multiplicação dois itens conforme explicitado em planilha abaixo.

Diante o exposto acima a planilha orçamentária está novamente errada. Impossibilitando de se fazer a medição.



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$(total)	R\$(total)	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			Planilha Empreiteiro	Planilha Empreiteiro	Real	diferença
1.1	Faixa de obra (3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	380,58	1.712,59	1.712,61	0,02
2	TERRAPLENAGEM						
2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.495,37	0,58	3.067,19	3.077,41	10,22
2.2	Corte e Aterro compensado	m3	549,54	8,49	4.663,52	4.665,57	2,05
2.3	Compactação mecanizada de cherncha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pê de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peso operacional de 13,05 toneladas e impacto dinâmico 38,4 Toneladas	m3	274,77	14,37	4.224,35	4.223,19	1,16
3	DRENAÇÃO PLUVIAL						
3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	469,70	7,65	3.745,74	3.746,21	0,47
3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	323,48	12,84	4.152,33	4.153,23	0,90
3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,55	13.220,74	13.221,15	0,41
3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	28.379,34	0,85
3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	57,91	11.137,82	11.138,20	0,38
3.6	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	8.302,65	0,09
3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tipo meação com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e Tampa de concreto	unid	18,00	570,83	9.133,20	9.133,28	0,08
3.8	Disipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,20	540,20	540,20	-
4	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.495,37	1,43	7.877,09	7.856,38	18,71
4.2	Coxão de argila para pavimentação pedilétrica com espessura de 15 cm cod DER 52280	m2	5.495,37	1,36	7.458,84	7.473,70	14,86
4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,58	1,18	623,54	622,52	1,02
4.4	Extração, catça, preparo e assentamento de pedras polidricas código DER 52145	m2	5.495,37	11,03	60.617,51	60.613,93	3,58
4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 8,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,18	14.925,16	14.940,37	15,19
4.6	Compactação de Pavimentação Polidrica	m2	5.495,37	0,39	2.180,97	2.143,19	17,78
4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	29,85	32.057,96	32.057,71	0,25
TOTALS					218.000,00	218.002,82	2,82

Encaminho a Comissão de Licitações para providencias.

Capanema, 23 de agosto de 2016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D




Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, **NOTIFICA-SE** a empresa da solicitação do parecer do Engenheiro Civil de páginas 198 E 199, dando um prazo de 10 dias corridos para apresentação de uma nova Planilha Orçamentária Quantitativa com valores corretos.

Capanema, 23 de agosto de 2016


Roselina Kriger Becker Ragani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA –ME
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: 03/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2016

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de licitações, **NOTIFICA** a empresa para apresentar conforme parecer do Engenheiro Civil de páginas 198 e 199 a Planilha Orçamentária Quantitativa com os valores corretos, essa comissão estabelece um prazo de 8(oito) dias corridos após o recebimento deste, para a entrega da Planilha.

Capanema, 23 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

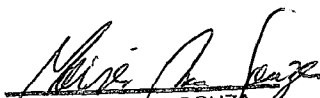
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
 RUAS Nº 2,4 E 6 DISTRITO DE SÃO LUIZ
 ÁREA = 5.495,37 m²
 DATA : MARÇO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

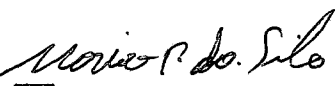
ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	370,93	1.669,19	100,00%
		TOTAL DO ITEM				1.669,19	0,77%
	2	TERRAPLENAGEM					
79472	2.1	Regularização de Superfície em terra com Motoniveladora	m2	5.495,37	0,56	3.067,19	25,66%
79473	2.2	Corte e Aterro compensado	m3	549,54	8,49	4.663,52	39,01%
76444	2.3	Compactação mecanizada de chancha com controle de compactação a 95 Proctor Normal, com rolo compactador Pé de carneiro vibratório para solos patencia 110HP e peos operacional de 13,05 toneladas e impacto dinamico 38,4 Toneladas	m3	274,77	15,37	4.224,35	35,34%
		TOTAL DO ITEM				11.955,05	5,48%
	3	DRENAGEM PLUVIAL					
73962/4	3.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	489,70	7,65	3.745,74	4,76%
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado	m3	323,46	12,84	4.152,33	5,28%
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	126,70	104,35	13.220,74	16,82%
92824	3.4	Assentamento de tubo de concreto simples DN 600 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	363,00	78,18	28.378,49	36,10%
92813	3.5	Tubo de Concreto simples DN 800 mm para águas pluviais	m	126,70	87,91	11.137,82	14,17%
92811	3.6	Tubo de Concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	126,70	65,53	8.302,74	10,56%
83659	3.7	Caixa tipo boca de lobo 30x90x90 cm em alvenaria tijolo maciço com argamassa cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto e tampa de concreto	unid	16,00	570,83	9.133,20	11,62%
83690	3.8	Dissipador de Energia em pedra argamassada espessura 6cm incluindo material e colocação medido para volume e pedra argamassada	unid	1,00	540,19	540,19	0,69%
		TOTAL DO ITEM				78.611,25	36,06%
	4	PAVIMENTAÇÃO					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm	m2	5.495,37	1,42	7.803,43	6,20%
8807	4.2	Colção de argila para pavimentação poliédrica com espessura de 15 cm cod DER 52260	m2	5.495,37	1,35	7.418,75	5,90%
73370	4.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT = 0,400Km	tonxKm	527,56	1,20	633,07	0,50%
79762	4.4	Extração, catga, preparo e assentamento de pedras poliédricas código DER 52145	m2	5.495,37	11,02	60.558,98	48,15%
73370	4.5	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) até DMT 9,6 Km	tonxKm	12.661,33	1,20	15.193,60	12,08%
72971	4.6	Compactação de Pavimentação Poliédrica	m2	5.495,37	0,38	2.088,24	1,66%
74223/1	4.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro com escoramento de material reaproveitado	m	1.073,96	29,86	32.068,45	25,50%
		TOTAL DO ITEM				125.764,50	57,69%
		TOTAL GERAL DA OBRA				218.000,00	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JANEIRO DE 2016 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 26,85%

Moisés Dias Souza
 Engenheiro Civil
 CREA PR 71253/D


 MOISÉS DIAS SOUZA
 CREA/PR 71253/D

Processo: **1557/2016**
 Data: 25/08/2016 Hora: 11:09
 Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
 Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME


10.610.501/0001-43
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
 CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



111702

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR, **ENCAMINHA-SE** ao Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza os documento protocolados com nº 1557/2016 para vossa análise.

Capanema, 25 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



111. 2/13

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1557/2016, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4, E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange as folhas nº 201 e 202 cabe o seguinte.

A Planilha Orçamentária entregue está com os dados corretos, fechando as multiplicações, sendo assim peço a essa Comissão de Licitações que envie o PA para a PROCURADORIA MUNICIPAL no intuito de sanar as dúvidas sobre a legalidade de se fazer as medições ou não diante o acontecido.

Encaminho a Comissão de Licitações para providencias.

Capanema, 25 de agosto de 2016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



1111204

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 03/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016 CUJO O OBJETO: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, acolhendo o parecer do Engenheiro Civil de folhas 203, ENCAMINHO o Processo licitatório para análise do Procurador Jurídico.

Capanema, 25 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DV 29253159 0 BR

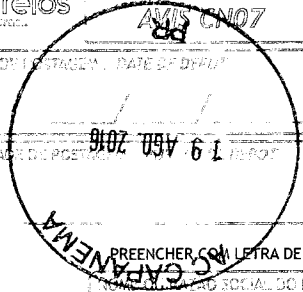
AVIS 0107

DATA DE ENTREGA / DATE OF DELIV

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ANEXO DE POSTO 19 AGO 2018

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FDRMA

NOME DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

Profiteira Municipal de Caramuru
 Av. Pedro Vitor
 Caramuru, Pernambuco

CIDADE / LOCALITE

UF

85760-000

BRASIL
PE
551155
11905

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
RUA QUINZE, 764-BA' IRO PERIN
MARMELEIRO PR-CEP 85615-000

UF PAIS / PAYS

NOTIFICAÇÃO REFERENTE
TOMADA DE PREÇOS 03/2016
CONTRATO 41/2016-

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURANÇA DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elizete B. de Lima
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

23/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

23 AGO 20:5

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO DOCUMENTO /
SIGNATURE DE L'ÉMENT

VITOR L. RENZETTI
CARTEIRO - 8.568.385-0
MARMELEIRO - PR

PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

SERVIÇO DE
 RECEBIMENTO
 AVIS CNOZ
 CAPANEMA
 CONTAS
 AR

DV 3043L398 8 -R

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING
 24 AGO 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO DE POSTAGEM / LOCALITY / DEPT
 PR

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PROCURADORIA MUNICIPAL DE Capanema

CNPJ: 75.074.700/0001-60

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS FOR RETURN

Av. 12 de Abril, 1460 - Capanema - Paraná

CEP: 85760-000

Setor de Licitações

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

05760000

1106

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME
RUA QUINZE, 764-BAIRRO PERIN
MARMELEIRO PR-CEP 85015-000

1102206A

UF

PAIS / PAYS

NOTIFICAÇÃO TOM.PREÇOS 03/2016
CONTRATO ADM.41/2016-ENTREGA
DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEZ / ASSURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wellinton Felix

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENTE

VITOR LORENZETTI
CARTEIRO - 8.858.385-0
AC MARMELEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO V. 30 / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ.: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, N° 764
Cep.: 85.615-000 – Marmeleiro-PR.

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Capanema, 09 de Setembro de 2016.

À Prefeitura Municipal de Capanema:

Setor de Urbanismo.

Prezados Senhores!

Ref: Tomada de Preços 3/2016

Contrato de Empreitada nº 41/2016

OBJETO: Execução de 5.495,37 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem, nas Ruas 2, 4 e 6 no Distrito de São Luiz, em Capanema-PR.

Processo: 1676/2016

Data: 09/09/2016 Hora: 01:49

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORII

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA ME

A Empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME** destaca que durante o processo de execução dos serviços ocorreu e ainda ocorre algumas necessidades de alterações no projeto em relação ao inicial para fins de qualidade final do empreendimento como deslocamentos de rede de captação de águas pluviais para melhor escoamento da água, realinhamento de rua e necessidade de elaboração de drenos.

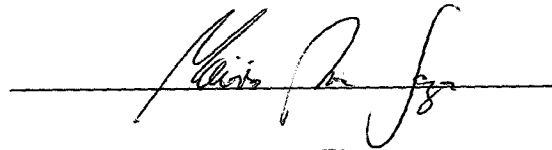
Aliando-se à isso o fato da ação de intempéries que acaba prejudicando também o andamento da obra e visto que o cronograma para execução dos serviços está programado para 5 meses, com término de prazo no dia 12 de Setembro de 2016, a empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME** vê como insuficiente este e solicita a prorrogação do prazo para até a data término de vigência do contrato,

11/11/2016

isto é, 11 de Novembro de 2016, para que assim se possa executar a obra com qualidade dentro dos padrões exigidos pelo Município de Capanema.

Atenciosamente

Moisés Dias Souza
Engenheiro Civil/Responsável Técnico



MOISES DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D

Silva e Serviços Urbanos LTDA - ME

Mário V. da Silva

10.610.501/0001-43
**SILVA SERVIÇOS
URBANOS LTDA.**
Rua Quinze, 764 - Bairro Perin
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



00011 2016

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com referência a Tomada de preços **03/2016** e contrato administrativo **41/2016** onde o objeto é: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, a empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME, protocolou sob nº 1676/2016 a solicitação de Aditivo de Prazo.

Encaminho para o setor de Engenharia, aos cuidados do Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Eng. Civil para análise solicitação.

Capanema, 09 de setembro de 2016

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações



030210

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1676/2016, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TARRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4, E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange as folhas nº 207 e 209 cabe o seguinte.

A empresa executora apresentou o Projeto Executivo, conforme consta nas obrigações contratuais, entretanto a mesma não fez nenhum estudo sobre a execução da obra, até mesmo porque apenas trocou o selo do Projeto Básico, cancelando o mesmo. Diante disso informe que qualquer alteração que necessite no projeto em questão tem que ter a autorização através do departamento de Engenharia do Município na pessoa do fiscal do contrato por escrito, sob pena de sanções.

Em relação ao aditamento de prazo com os motivos explicitados pela empresa dou PARECER FAVORÁVEL PARA QUE SE ESTENDA ATÉ O TÉRMINO DA VIGENCIA DO CONTRATO, na data de 11/11/2016., sendo assim peço a essa Comissão de Licitações que envie o PA para a PROCURADORIA MUNICIPAL no intuito de fazer as suas considerações sobre a matéria.

Capanema, 09 de setembro de 2016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA RS 88296-D

03211

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME		
RUA QUINZE, 764		
BAIRRO: PERIN		
85.615-000 - MARMELEIRO - PR		
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR GARANTIA TOMADA DE PREÇOS		
003/2016 E 004/2016		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Intimação apresentar garantia		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
TP 003/2016 e TP 004/2016		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>Wellinton Selip</i>	09/09/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ	
	VITOR LORENZETTI CARTEIRO - 8.568.385-0 AC - MARMELEIRO - PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original.
 Capanema, 22/09/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AG CAPANEMA	
AVIS CNR 3	

DV 30431103 - BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
06 SET/2016	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	
PR	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
SECTOR LICITACA		
Prefeitura Municipal de Capanema		
CNPJ: 75.972.760/0001-60		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE POUR LE RETOUR		
R. Augusto Viriato Parigot de Souza, 1080		
35760-000 - Capanema - Paraná		
CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL / BRÉSIL

8 5 7 6 0 - 0 0 0

003212

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM
CAPANEMA-PR**

PROJETO BÁSICO

SETEMBRO DE 2016

Processo: 1766/2016

Data: 23/09/2016 Hora: 08:08

**Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO**

**Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA MI**

~~070213~~

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura

Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à

execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 800 mm e 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas

extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.1.4 – DRENO

Será executado 31,00 metros lineares de dreno incluindo escavação de solo na profundidade de 1,50 metros lineares com largura de 1,00 metro linear. Será colocada por conta da CONTRATADA lona plastica preta dobrada 3x ou mais quanto necessário e preenchido o local com brita graduada e solo conforme mostra em projeto em anexo.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: “Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno”.

Agregado miúdo: “Agregado miúdo para concreto”.

Agregado graúdo: “Agregado graúdo para concreto”.

Água: “água para concreto”(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: “Concreto e argamassa”

Aço: “Armaduras para concreto armado

Formas: “Formas e cimbres”.

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura

existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.495,37 m²** .conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado(Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proviniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações dede que

autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA- EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR.

1- DRENGAGEM PLUVIAL

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.6 – Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais:

Quantidade Total tubo DN 600 mm = diferença à ser executada não constada na planilha inicial e existente em projeto inicial e final além de necessária em visita in loco.

Quantidade Total tubo DN 600 mm = 363,00 metros lineares(necessárias) – 126,70 metros lineares(planilha inicial) = 236,30 metros lineares tudo de concreto DN 600 mm.

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(DN 800 mm):

Volume escavado (V) = 30,00m(extensão) x 1,00m(largura) x 1,00m(profundidade)

$$V = 30,00 \text{ m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.2 – Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado(DN 800 mm):

Volume reaterro (V) = 25m³ - V(tuboDN 800)

$$V = 30,00 - [30,00\text{m} \times 3,1415 \times (0,40)^2] = 30,00 - 15,08 = 14,92\text{m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.3 – Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

C = 30,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.5 – Tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluviais:

Quantidade(Q) = 30,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

00227

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(Dreno):

Volume(V) = Considerando 1,5m de profundidade para dreno temos:

$$V = 31,00\text{m(extensão)} \times 1,5\text{m(profundidade)} \times 1,00\text{(largura)}$$

$$V = 46,50 \text{ m}^3$$

OBS: Para o item 3 – sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.5) devemos considerar a possibilidade de glosa de 5 metros destes serviços, isto é, a não execução conforme projeto final de 5,00 metros de DN 800 mm na Rua nº 7 e a execução de 30,00 metros para o outro lado conforme indicado em projeto final desaguando em bueiro existente.

Por isso o cálculo em planilha para estes serviços foi elaborado em cima do total de 30,00 metros lineares ficando à critério do Município de Capanema através do Departamento de Urbanismo a glosa dos serviços referentes à estes 5,00 metros. Segue a baixo cálculo de glosa serviços referentes à 5,00 metros, caso necessário:

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(DN 800 mm-diferença):

Volume escavado (V) = 5,00m(extensão) x 1,00m(largura) x 1,00m(profundidade)

$$V = 5,00 \text{ m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.2 – Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado(DN 800 mm):

Volume reaterro (V) = 25m³ - V(tuboDN 800)

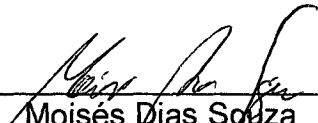
$$V = 5,00 - [5,00\text{m} \times 3,1415 \times (0,40)^2] = 5,00 - 2,51 = 2,49\text{m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.3 – Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

C = 5,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.5 – Tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluviais:

Quantidade(Q) = 5,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)


Moisés Dias Souza
Engenheiro civil-CREA 71253/D

MOISES DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ.: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, N° 764
Cep.: 85.615-000 – Marmeleiro-PR.

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ADITIVO DE SERVIÇOS

Capanema, 12 de Setembro de 2016.

À Prefeitura Municipal de Capanema:

Setor de Urbanismo.

Prezados Senhores!

Ref: Tomada de Preços: 3/2016

Contrato de Empreitada: 41/2016

OBJETO: Execução de 5.495,37 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem, nas Ruas 2, 4 e 6 no Distrito de São Luiz, em Capanema-PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 20.997,82 (Vinte mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) COM BASE EM NECESSIDADE DE SERVIÇOS EXTRAS E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Empresa **SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME** destaca que durante o processo de execução do objeto e em conversa com o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Capanema através de seu Engenheiro Civil Sr. Rubens, verificou-se em a necessidade de algumas alterações no projeto inicial bem como ajustes na compatibilização entre planilha orçamentária de serviços e projeto inicial no que diz respeito a quantidades necessárias à serem executadas. Estas alterações e ajustes nos serviços destacados abaixo e demonstrados em memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária de aditivo e projeto ajustado em anexo se fazem necessárias para a conclusão com qualidade do objeto. Destacam-se os seguintes serviços à serem aditivados e executados:

1 – ITEM 3 – DRENAGEM PLUVIAL – SUB-ITEM 3.6 - Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais

Tanto no projeto inicial como no ajustado destaca-se a necessidade de fornecimento de 363,00 metros lineares de tubo de concreto simples DN 600mm para a captação de águas pluviais, no entanto a planilha orçamentária inicial apresenta apenas 126,70 metros lineares de tubo de concreto DN 600mm.

Para o serviço ser executado com qualidade com a compatibilização entre planilha e projeto solicitamos o aditivo de 236,30 metros lineares de tubo de concreto DN 600mm conforme planilha orçamentária de aditivo em anexo.

2 – ITEM 3 – DRENAGEM PLUVIAL – SUB-ITEM 3.1 - Escavação mecânica de valas de 1,50 m até 3 m de profundidade(DN 800mm);

SUB-ITEM 3.2 - Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado;

SUB-ITEM 3.3 - Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

SUB-ITEM 3.5 - tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluvias.

Conforme projeto ajustado em anexo, no trecho final da tubulação de concreto DN 800mm não é possível se executar os 5,00 metros lineares de tubulação de concreto simples DN 800mm até o dissipador devido a dificuldades em diálogo com proprietário do local que não permitiu a execução em seu terreno e aliando-se a isso o fato de o terreno neste local não apresentar relevo conveniente para execução correta da tubulação obedecendo inclinações necessárias para o escoamento da água com eficácia.

A melhor solução adotada para qualidade da obra e em conversa com o Departamento de Urbanismo da Prefeitura de Capanema foi a de substituir os 5,00 metros lineares de tubulação do trecho final DN 800mm do projeto inicial deslocando para o outro lado a tubulação cruzando a RUA 2 e RUA 7 na distância de 30,00 metros conforme mostra projeto ajustado em anexo.

No entanto para esta alteração no serviço já descontando os 5,00 metros lineares até o dissipador "à não executar" faz-se necessário a solicitação de aditivo de 25,00 metros lineares de tubulação de concreto simples DN 800 incluindo os serviços de:

- Escavação mecânica;
- Fornecimento do Tubo de Concreto Simples DN 800mm;
- Assentamento do Tubo de Concreto Simples DN 800mm;
- Reaterro Compactado de vala com material reaproveitado.

Estes serviços destacados em memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária de aditivo e projeto ajustado em anexo são de necessidade para a execução com qualidade do objeto.

00231

3 – ITEM 3 – DRENAGEM PLUVIAL – SUB-ITEM 3.1 - Escavação mecânica de valas de 1,50 m até 3 m de profundidade(Execução de Dreno);

Durante a execução dos serviços na Rua nº 2 verificou-se a presença de vertentes que possivelmente afetarão a qualidade dos serviços no calçamento à ser executado neste local.

Para solucionar este problema e em conversa com o Departamento de Urbanismo verificou-se que a melhor solução à ser executada para garantia dos serviços com qualidade é a execução de 31,00 metros lineares de sistema de drenagem a fim de impedir que a água prejudique o calçamento.

Para execução deste serviço se faz necessário a solicitação de aditivo de 46,50 m³ de serviço de escavação mecânica de valas considerando profundidade de 1,50 metros lineares conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e projeto ajustado em anexo.

A empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME se dispões na colocação de brita graduada/rachão neste local além de lona pra os trabalhos de drenagem.

Logo solicitamos o Aditivo de todos serviços destacados acima conforme planilha orçamentária de aditivo, memorial descritivo, memorial de cálculo e projeto ajustado para que assim possamos dar segmento nos trabalhos referentes ao objeto com qualidade.

Atenciosamente

MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71263-D


Moisés Dias Souza


Engenheiro Civil/Responsável Técnico

Silva Serviços Urbanos LTDA –ME

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME				CNPJ: 10.610.501/0001-43			
RUA QUINZE, N° 764, BAIRRO PERIN- MARMELEIRO -PR				DATA: 12/09/2016			
OBJETO: Execução de 5.495,37 m² de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem, nas Ruas 2, 4 e 6 no Distrito de São Luiz, em Capanema-PR.							
Tomada de Preços: 3/2016							
Contrato de Empreitada: 41/2016							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO DE SERVIÇOS							
3 DRENAGEM PLUVIAL							
codigo sinap	item	Descrição	unid	quantidade	R\$ unitário	R\$ total	
73962/4	3.1	Escavação mecânica de valas de 1,50 m até 3 m de profundidade(DN 800mm)	m3	30,00	7,65	229,50	
73962/4	3.1	Escavação mecânica de valas de 1,50 m até 3 m de profundidade(dreno)	m3	46,50	7,65	355,73	
73962/5	3.2	Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado(DN 800mm)	m3	14,92	12,84	191,57	
92826	3.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	30,00	104,35	3.130,50	
92813	3,5	tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluvias	m	30,00	87,91	2.637,30	
92811	3.6	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluvial	m	236,30	65,53	15.484,74	
TOTAL DO ITEM						22.029,34	
TOTAL GERAL						22.029,34	

Moisés Dias Souza
Engenheiro Civil
CREA PR 71253/D


MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D


000032

00233

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PÚBLICA

SILVA E SERVIÇOS URBANOS LTDA

Endereço: Rua Quinze, nº 764, Bairro Perin -Marmeleiro-PR

CNPJ: 10.610.501/0001-43

OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
RUAS Nº(S) 2, 4 E 6, SÃO LUIZ-CAPANEMA/PR

DATA: 12/08/2016

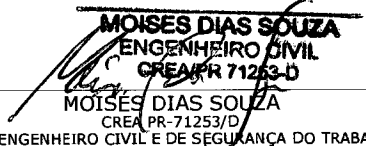
LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO LUIZ -CAPANEMA/PR

ÁREA CONSTR.
5.495,37 m²

DESENHO:
MOISÉS DIAS SOUZA

ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D
MOISÉS DIAS SOUZA
CREA PR-71253/D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA
AJUSTADO**

FOLHA

01/02

NOVO TRECHO À EXECUTAR - 30metros
diferença à aditivar -25metros

000234

LEGENDA:

Tubos: (Existente)



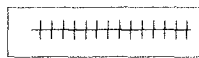
Tubos: (A Executar)



Tubos: (A Executar)



Tubos: (A Executar)



Boca de Lobo: (A Executar)



Boca de Lobo: (Existente)



PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

SILVA E SERVIÇOS URBANOS LTDA

Endereço: Rua Quinze, nº 764, Bairro Perin -Marmeleiro-PR

CNPJ: 10.610.501/0001-43

OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
RUAS Nº(S) 2, 4 E 6, SÃO LUIZ-CAPANEMA/PR

DATA: 12/08/2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO LUIZ -CAPANEMA/PR

ÁREA CONSTR.
5.495,37 m²

DESENHO:
MOISÉS DIAS SOUZA

ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

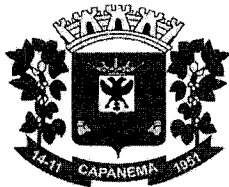
MOISÉS DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D

MOISÉS DIAS/SOUZA
CREA PR-71253/D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA
AJUSTADO**

FOLHA

02/02



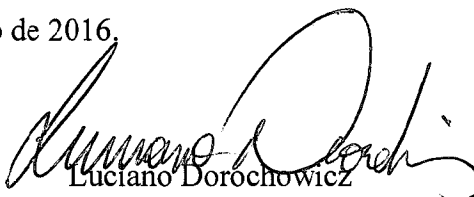
080235

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação de aditivo de valor por redimensionamento do objeto, feita pela empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME, protocolada sob o nº 1766/2016 na data de 23/09/2016 e constante às fls. 212-234 deste caderno licitatório encaminho os presentes autos ao Engenheiro do Município para que delibere sobre a possibilidade/necessidade da concessão do aditivo pretendido.

Capanema-PR, 23 de setembro de 2016.



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

000236

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM
CAPANEMA-PR**

PROJETO BÁSICO

SETEMBRO DE 2016

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ.: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, Nº 764
Cep.: 85.615-000 – Marmeleiro-PR.

~~000237~~

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração

quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 2,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração

parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 800 mm e 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.1.4 – DRENO

Será executado 31,00 metros lineares de dreno incluindo escavação de solo na profundidade de 1,50 metros lineares com largura de 1,00 metro linear. Será colocada por conta da CONTRATADA lona plastica preta dobrada 3x ou mais quanto necessário e preenchido o local com brita graduada e solo conforme mostra em projeto em anexo.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: “Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno”.

Agregado miúdo: “Agregado miúdo para concreto”.

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em

extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.495,37 m²** .conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13

a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado(Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedra);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá

supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 12 de Setembro de 2016.

Processo: **1834/2016**


Data: 06/10/2016 Hora: 02:44

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA MI


MOISES DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253-D
Eng. Moisés Dias Souza
CREA PR 71253/D

SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA ME
CNPJ.: 10.610.501/0001-43
BAIRRO PERIN, RUA QUINZE, N° 764
Cep.: 85.615-000 – Marmeleiro-PR.

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA- EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR.

1- DRENGAGEM PLUVIAL

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.6 – Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais:

Quantidade Total tubo DN 600 mm = diferença à ser executada não constada na planilha inicial e existente em projeto inicial e final além de necessária em visita in loco.

Quantidade Total tubo DN 600 mm = 363,00 metros lineares(necessárias) – 126,70 metros lineares(planilha inicial) = 236,30 metros lineares tudo de concreto DN 600 mm.

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(DN 800 mm):

Volume escavado (V) = 30,00m(extensão) x 1,00m(largura) x 1,00m(profundidade)

$$V = 30,00 \text{ m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.2 – Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado(DN 800 mm):

Volume reaterro (V) = 25m³ - V(tuboDN 800)

$$V = 30,00 - [30,00\text{m} \times 3,1415 \times (0,40)^2] = 30,00 - 15,08 = 14,92\text{m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.3 – Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

C = 30,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.5 – Tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluviais:

Quantidade(Q) = 30,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(Dreno):

Volume(V) = Considerando 1,5m de profundidade para dreno temos:

$$V = 31,00\text{m(extensão)} \times 1,5\text{m(profundidade)} \times 1,00\text{(largura)}$$

$$V = 46,50 \text{ m}^3$$

OBS: Para o item 3 – sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.5) devemos considerar a possibilidade de glosa de 5 metros destes serviços, isto é, a não execução conforme projeto final de 5,00 metros de DN 800 mm na Rua nº 7 e a execução de 30,00 metros para o outro lado conforme indicado em projeto final desaguardo em bueiro existente. Por isso o cálculo em planilha para estes serviços foi elaborado em cima do total de 30,00 metros lineares ficando à critério do Município de Capanema através do Departamento de Urbanismo a glosa dos serviços referentes à estes 5,00 metros. Segue a baixo cálculo de glosa serviços referentes à 5,00 metros, caso necessário:

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.1 – Escavação mecânica de valas de 1,50m até 3,00m de profundidade(DN 800 mm-diferença):

Volume escavado (V) = 5,00m(extensão) x 1,00m(largura) x 1,00m(profundidade)

$$V = 5,00 \text{ m}^3$$

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.2 – Reaterro de valas com compactador vibratório com material reaproveitado(DN 800 mm):

Volume reaterro (V) = 25m³ - V(tuboDN 800)

$$V = 5,00 - [5,00\text{m} \times 3,1415 \times (0,40)^2] = 5,00 - 2,51 = 2,49\text{m}^3$$

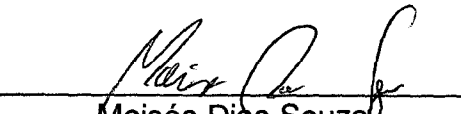
ITEM 3 – SUB – ITEM 3.3 – Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

C = 5,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

ITEM 3 – SUB – ITEM 3.5 – Tubo de concreto simples DN 800 mm para águas pluviais:

Quantidade(Q) = 5,00 metros lineares (vide projeto final –prancha 02/02)

MOISES DIAS SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 71253/D


Moisés Dias Souza
Engenheiro civil-CREA/71253/D

Processo: **1834/2016**

Data: 06/10/2016 Hora: 02:44

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA MI



1111/153

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao despacho folha nº 0235, referente ao Contrato administrativo nº 041/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 m2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 E 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, no que tange a solicitação de aditivo de valores contidos nas folhas nº 0212 a 0234 e num segundo momento representado mais as folhas nº 0236 a 0252, segue o seguinte.

Retroagindo no tempo, a empresa protocolou no seu entendimento o projeto executivo sob as folhas nº 0178 e 0179, o qual apenas trocou o selo do projeto básico e escreveu projeto executivo, entendo que ratificou o projeto básico, porque nessa fase que deveria ser feito todos os apontamentos, se ocorresse alguma divergência em planilhas ou no próprio projeto técnico, o que não aconteceu, portanto não há mais o direito de reivindicar alguma inconsistência.

Na folha nº 0180 sob o protocolo nº 1449/2016 a empresa solicitou algumas alterações pedindo deferimento, sem apresentar os estudos pertinentes que são de praxe, sendo respondido no meu parecer nas folhas nº 0182 a 0185 (datado de 16 de agosto de 2016) quais os procedimentos a serem adotados. Também constatei que a empresa por conta própria alterou o projeto básico sem a devida alteração com relação a largura de ruas.



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Na folha nº 203 eu solicito a comissão de licitações um parecer da procuradoria municipal sobre a legalidade de se fazer ou não a medição da obra, uma vez que foi detectado por esse departamento que a planilha orçamentária estava errada, sendo notificada a empresa para a correção e a mesma demorou 02 semanas para juntar ao caderno licitatório a planilha orçamentária com as multiplicações corretas, o que não ocorreu.

Sob o protocolo nº 1676/2016 a empresa como se não tivesse acesso aos meus pareceres anteriores, juntou ao PA um novo pedido de aditivo completamente fora dos padrões inclusive foi respondido através de outro parecer folha nº 0210 datado de 09 de setembro de 2016, sendo citado as sanções que a empresa poderia sofrer em alterar o projeto sem a devida autorização (termo aditivo).

Sob o protocolo nº 1766/2016 de maneira análoga aos anteriores foi juntado ao PA um novo pedido de aditivo completamente descabido inclusive com papel timbrado da Prefeitura Municipal de Vitorino. Folha nº 0226 e 0227. Após o despacho a esse departamento através da comissão de licitações a empresa juntou as folhas 0236 a 0252 que é o mesmo conteúdo das folhas anteriores, só que sem o timbre da Prefeitura Municipal de Vitorino.

O entendimento desse departamento que todos os serviços adicionais se tratando de melhorias ou não, serviços executados previstos em planilha com divergência de quantitativo do real e do previsto obrigatoriamente fazem parte do Projeto Executivo.



001125

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

A lei 8.666 das Licitações no seu artigo 6º parágrafo X define Projeto Executivo (**conjunto de elementos técnicos previamente e devidamente compatibilizados de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial permanente ou temporário a execução da obra de maneira a abrange-la como um todo compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as especificações técnicas para a posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações**) nesse âmbito é que se aponta alguma inconsistência se por ventura ocorrer no Projeto Básico e algum serviço não previsto com a devida justificativa de melhorias atendendo as Normas Técnicas atendendo o fim específico da obra em questão.

Já no artigo 7º **As Licitações para execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e , em particular `a seguinte sequencia: I - projeto básico, II - projeto executivo, III - execução das obras e serviços.**

A autorização de serviços que não contemplem o escopo do projeto e diferenças de planilha entre quantitativos reais e teóricos só serão devidamente autorizadas via um processo administrativo contendo o projeto executivo, parecer técnico, reflexo financeiro e parecer jurídico.



000/253

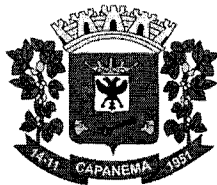
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Diante o exposto acima dou **PARECER DESFAVÓRÁVEL**, e recomendo que se encaminhe esse PA a Procuradoria Municipal para que se manifeste sobre a matéria explicitada.

Capanema, 14 de outubro de 2.016

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil
CREA RS/88296-D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-RS-88296/D



11/0251

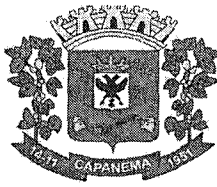
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 03/2016, Contrato Administrativo nº 41/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR**, conforme parecer o Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luiz Rolando Souza de folhas 253 a 256, encaminha-se para a Procuradoria Jurídica para análise conforme solicitação do Engenheiro Civil.

Capanema, 24 de outubro de 2016

Luciano Dorochoewicz
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações



258


Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, Contrato Administrativo nº 41/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR, determino ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para RESCISÃO CONTRATURAL, motivado pelo Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 41/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes

Capanema, 21 de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00259

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATURAL DO CONTRATO Nº 041/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa Silva Serviços Urbanos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.610.501/0001-43, situada a Rua Quinze 764, Bairro Perin Maemeleiro-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Mário Pereira da Silva inscrito no CPF nº 982.044.249-49, na qualidade de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR, do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 12 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

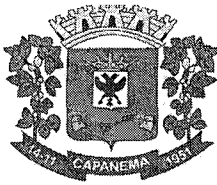
O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 41/2016, cujo objeto é a – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 41/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contem em seu quadra atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras , sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



001260

Município de Capanema - PR

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


MÁRIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

261

Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1224

Página 8 / 092

III - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilização a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal;
IV - Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V - Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI - Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII - Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;
VIII - Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

Parágrafo Único - Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta.

Art. 10. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 11. As Secretarias Municipais de Administração e Finanças ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. D presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Ord201619

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Fundeb - 19.144-2	04/11/2016 03/11/2016	18.743,59 60.621,68

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Ord201616

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 041/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a Empresa Silva Serviços Urbanos Ltda-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.610.501/0001-43, situada a Rua Quinze 764, Bairro Perin Maemeleiro-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Mário Pereira da Silva inscrito no CPF nº 982.044.249-49, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR, do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 12 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

D presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 41/2016, cujo objeto é a - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA -PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 41/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDD e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante	MÁRIO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME - Contratada
---	---

Ord201618

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 454/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.410,00 (Cento e treze mil quatrocentos e dez reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
041220032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	23.410,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	504	90.000,00
TOTAL			113.410,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
041220032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	23.410,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar-Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	504	90.000,00
TOTAL			113.410,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Ord201632

PORTARIA Nº 540/2016

D SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional nº 1358-2, relativas ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2013 a 04 de junho de 2016, que será usufruída de 03 de novembro de a 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Valmor Teles Mendes - Secretário de Assistência Social

Ord201616

PORTARIA Nº 537/2016

D SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER prorrogação de Licença Maternidade de 60 dias, à Servidora Patricia Matte, matrícula funcional nº 1518-2, no período de 24 de fevereiro a 24 de abril de 2017.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO 2016.

Rosell Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Ord201649b



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 041/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema, PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, portadora do CPF nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capanema - PR, e de outro lado a Empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.978.452/0001-41, situada à Rua Quinze 704, Bairro Perin Maroneiro-PR, neste ato representada pela Sra.(Márcia) Pereira da Silva inscrita no CPF nº 982.044.248-49, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes foram especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 DO DISTRITO DE SÃO LUZ EM CAPANEMA - PR, do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 12 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a Rescisão Suspensa Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 41/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 DO DISTRITO DE SÃO LUZ EM CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. O presente termo encontra embasamento legal no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluído-se qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MÁRIO PEREIRA DA SILVA
Serviços Urbanos Ltda - ME
SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 243/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema, PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, portadora do CPF nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capanema - PR, e de outro lado a Empresa INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.978.452/0001-41, situada à Rua Quinze 704, Bairro Perin Maroneiro-PR, neste ato representada pela Sra.(Márcia) Pereira da Silva inscrita no CPF nº 982.044.248-49, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes foram especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras - AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 14/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 243/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente termo encontra embasamento legal no inciso XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93. O presente termo encontra embasamento legal no inciso XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluído-se qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

GILBERTO CIRILO MARCELLO
Representante Legal
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016 EDITAL Nº 01.01/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.319/2011, de 14 de abril de 2011 e nº 1.320/2011, de 14 de abril de 2011, e o Decreto Municipal nº 1.319/2011, de 14 de abril de 2011, e o Decreto Municipal nº 1.320/2011, de 14 de abril de 2011, e o Decreto Municipal nº 1.319/2011, de 14 de abril de 2011, e o Decreto Municipal nº 1.320/2011, de 14 de abril de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação que trata a respeito e conforme a estabelecida neste Edital, tendo como objetivo a contratação de jovens aptos e conforme a estabelecida neste Edital, tendo como objetivo a contratação de jovens aptos e conforme a estabelecida neste Edital, tendo como objetivo a contratação de jovens aptos e conforme a estabelecida neste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá em aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto nos Anexos de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto nos Anexos de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto nos Anexos de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de 12 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de 12 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de 12 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de 12.

1.4 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.5 - As inscrições serão gratuitas. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da inscrição, apresentando os seguintes documentos: Cópia de identidade com foto; Cadastro Pessoa Física - CPF; Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato.

1.6 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.7 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.8 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.9 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.10 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.11 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.12 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.13 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

1.14 - As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas.

10 de novembro de 2016 - publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
16, 17 e 18 de novembro de 2016 - prazo para inscrição dos candidatos;
23 de novembro de 2016 - homologação das inscrições, publicada no mural e site da Prefeitura;
04 de dezembro de 2016 - prova objetiva;
05 de dezembro de 2016 - Publicação do gabarito no site da Prefeitura de Capanema;
08 de dezembro de 2016 - resultado preliminar, publicado no mural e site da Prefeitura;
09 de dezembro de 2016 - apresentação do recurso pelos candidatos;
12 e 13 de dezembro de 2016 - apresentação do recurso pelos candidatos;
22 de dezembro de 2016 - publicação do resultado final.

Função	Requisitos	Total vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho (Teoria Prática)
Auxiliar Administrativo Aprendiz	• Ter idade entre quatorze (14) e vinte e quatro (24) anos inscricoes; • Estar regularmente matriculado e estar regularmente escolarizado; • Frequentando a escola (regul. supletivo ou especial), caso não tenha concluído o ensino médio.	15	Mínimo salário mínimo nacional	20 horas semanais

2.3 - Sobre o valor das remunerações incididas nos descumprimentos do trabalho e 2.3 - Poderão ser descontados os valores correspondentes às faltas injustificadas no trabalho e no curso de aprendizagem.

3.1 - As inscrições serão gratuitas em Prefeitura Municipal de Capanema, supervisionado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e o aceite tácito das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da inscrição, apresentando os seguintes documentos: Cópia de identidade com foto; Cadastro Pessoa Física - CPF; Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato.

3.4 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e aos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público em particular de mandato com firma reconhecida procedendo munido de instrumento público para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os seguintes documentos:

3.5 - Cópia de identidade com foto; Cadastro Pessoa Física - CPF; Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato.

3.6 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.7 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.8 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.9 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.10 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.11 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.12 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.13 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.14 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.15 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.16 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.17 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.

3.18 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado pelo Município designado, situado na Avenida Parigot de Souza, 1080, no bairro das 08 e 30h às 11h e das 14h às 17h, no período de 16, 17 e 18 de novembro de 2016.